



jornal do

Notário

Você bem informado sobre o universo notarial

Informativo do Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - Ano XIV - N.º 150 jul/Ago - 2012



XVII Congresso Notarial Brasileiro reúne notários de todo o País no RS

Autoridades do Poder Judiciário se juntaram a Tabeliães de todo o Brasil na abertura do evento que contou com palestra do presidente da União Internacional do Notariado (UINL), Jean-Paul Decórps. Págs 12 a 22

Evento

Vem aí o XVII Simpósio de Direito Notarial do CNB-SP no dia 05.10 em SP

Judiciário

Jornal do Notário entrevista Ivan Sartori, presidente do TJ-SP

CENSEC

Provimento do CNJ cria a Central Nacional de Atos Notariais

A Função Social do Notário

Os meses de julho e agosto podem ser considerados históricos para a atividade notarial. Primeiramente pela brilhante realização do XVII Congresso Notarial Brasileiro, que reuniu notários de 14 Estados da Federação, que durante três dias debateram os principais assuntos relacionados ao notariado brasileiro e mundial na bucólica cidade de Canela, berço da Serra Gaúcha.

Para quem está à frente de entidades associativas cuja responsabilidade envolve o interesse de milhares de Tabeliães de Notas, regidos por diferentes normas estaduais e adaptados a realidades distintas, encontrar em um mesmo local centenas de colegas com o espírito voltado ao desenvolvimento institucional da atividade é uma injeção de ânimo inesgotável para os desafios que certamente o futuro nos reserva.

Em Canela (RS), debatemos a “Função Social do Notário”, com a certeza de que nossa atividade só existe por uma única e premente razão: o usuário. Ele deve ser o começo, o meio e o fim principal da labuta diária dos Tabeliães de Notas brasileiros e enxergar esta inconfundível realidade é o que nos vai guiar rumo ao desenvolvimento profissional.

Bem disse o presidente da União Internacional do Notariado (UINL), Jean-

-Paul Decórps, que abrilhantou ainda mais o Congresso Nacional de nossa atividade: “Sem valor agregado é impossível sobreviver por muito tempo”. Agente da paz social, parceiro do Poder Judiciário no processo de desjudicialização, garantidor da certeza e eficácia dos negócios jurídicos são valores intrínsecos à atividade notarial, mas trabalhar em prol e para o cidadão é o que vai nos diferenciar e nos fazer sobreviver em um mundo cada vez mais globalizado e competitivo.

Por fim, mas não menos importante, quero destacar o salto de qualidade na produção científica da atividade notarial, que já vinha em crescimento exponencial com as periódicas publicações da Revista de Direito Notarial, e que ganhou superlativo brilho com a publicação da obra “Prudência Notarial”, do brilhante desembargador do TJ-SP, Ricardo Dip, “uma das melhores cabeças do nosso Tribunal”, nas palavras do presidente da Corte, desembargador Ivan Sartori que, ao lado do também desembargador José Renato Nalini, Corregedor Geral da Justiça, esteve na sede do CNB-SP para o lançamento do livro que eleva a atividade notarial a um patamar ainda mais alto.

Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB-SP



Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB-SP



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juízes, advogados e demais operadores do Direito. O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB-SP. **Endereço:** Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar - CEP 01415-000 São Paulo/ SP. Fone: (11) 3122-6277. **Site:** www.cnb.org.br. **Presidente:** Mateus Brandão Machado. **Comitê de Comunicação CNB-SP:** Ana Paula Frontini, Laura Vissotto, Olavo Pires de Camargo Filho, Rodrigo Villalobos e Rafael Depieri. **Coordenação geral:** Laura Vissotto. **Diretor executivo:** Alexandre Lacerda Nascimento. **Coordenação/edição:** Alexandre Lacerda Nascimento (MTB 13721). **Redação:** Alexandre Lacerda Nascimento (MTB 13721) e Andrea Queiroz. **Editoração e Diagramação:** Peron Publicidade. **Capa:** Gustavo P. Ferraz. **Impressão:** JS Gráfica. **Tiragem:** 3.500. Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br



4 **Conta gotas**
Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários

8 **Destaque**
CNB-SP inicia a 2ª edição do Projeto Escola de Escreventes

9 **Jurídico**
CNB-SP participa do V Congresso Paulista de Direito de Família

10 **Jurídico**
CNB-SP participa de palestras do projeto Diálogos com a Corregedoria

23 **Evento**
Vem aí o XVII Simpósio de Direito Notarial de São Paulo

24 **Páginas Verdes**
"São Paulo tem o direito notarial e registrário mais avançado do País"
Entrevista com o presidente do TJ-SP, desembargador Ivan Sartori



28 **Jurídico**
Entrevista com o desembargador do TJ-SP, Ricardo Henry Marques Dip

32 **Jurisprudência**
Decisões em Destaque

26 **Destaque**
Cúpula do Judiciário paulista comparece ao lançamento da obra "Prudência Notarial" na sede do CNB-SP



12

Capa
XVII Congresso Brasileiro reúne notários de todo o País no RS

35 **SOS Português**
Dúvidas sobre a língua portuguesa são esclarecidas nesta coluna

36 **Recicle-se**
A polêmica das sacolinhas plásticas

37 **Meu Cartório**
Ambiente moderno a favor de um atendimento de qualidade

38 **Em Equilíbrio**
Pilates: Trabalho corporal e mental

39 **Mais Cultura**
Sugestões de leitura e eventos culturais para você se divertir

“ PUNTO DE VISTA ”

29 A Evolução dos Serviços no Brasil
Por Gilberto Cavicchioli

30 IRPF – Livro Caixa
Por Antonio Herance Filho

34 Tira Dúvidas
Por Rafael Vitelli Depieri

CGJ-SP autoriza lavratura de escrituras públicas sem a prévia consulta em caso de instabilidade na Central de Indisponibilidade de Bens

“Diante das ponderações do Colégio Notarial de fls 110/111, bem como da manifestação da Arisp (fls 122), visando solucionar situações esporádicas de falha no acesso às informações da Central de Indisponibilidades, ficam autorizadas as lavraturas de escrituras sem a consulta prevista, mediante expressa menção da impossibilidade por motivo de instabilidade do sistema. Ciência às entidades envolvidas, com urgência.

São Paulo, 20/08/2012.

Tânia Mara Auhalli, Juíza Assessora da Corregedoria.”

Leia mais em: <http://goo.gl/215rD>

Nova lei acrescenta a portabilidade de financiamentos imobiliários como modalidade de averbação na matrícula

No mês de agosto, o Governo Federal sancionou a Lei 12.073/2012, que acrescentou mais uma modalidade de averbação na matrícula, referente à portabilidade de financiamentos imobiliários.

Foram duas as leis alteradas, a de Registros Públicos, 6.015/1973, e a Lei 9.514/1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

A partir de agora, a averbação da transferência de financiamento será realizada em ato único, em virtude de portabilidade. A mudança vale para a substituição de contrato de financiamento imobiliário e da respectiva transferência da garantia fiduciária ou hipotecária para a instituição financeira que venha a assumir a condição de credora em decorrência da portabilidade do financiamento para o qual fora constituída garantia.

Nos casos em que a quitação da dívida decorrer da portabilidade do financiamento para outra instituição financeira não será emitido termo de quitação. Quanto à alienação fiduciária, será apenas averbada a transferência.

CFM divulga resolução sobre as diretivas antecipadas de vontade dos pacientes

O Conselho Federal de Medicina (CFM) divulgou no final do mês de agosto a resolução nº 1.995 que estabelece que pacientes terminais possam escolher, livre e autonomamente, a que tratamentos serão submetidos.

A determinação levou em conta a inexistência de regulamentação sobre diretivas antecipadas de vontade do paciente no contexto da ética médica brasileira. Foram consideradas ainda a relevância da questão da autonomia do paciente e o fato dos novos recursos tecnológicos permitirem a adoção de medidas desproporcionais.

Em caso de incapacidade de comunicação, serão levadas em consideração suas diretivas antecipadas de vontade ou as informações de um representante designado para tal fim. As diretivas antecipadas do paciente prevalecerão sobre qualquer outro parecer não médico, inclusive sobre os desejos dos familiares.

Convergência 2012 debate o protesto no atual cenário econômico brasileiro

O Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF) e a Seccional de São Paulo participaram entre os dias 15 e 17 da décima edição do evento Convergência, Encontro Nacional dos Tabeliães de Protesto, realizado na cidade de São Paulo.

Organizado pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção de São Paulo (IEPTB-SP), o evento contou com a participação de importantes nomes do Poder Judiciário paulista, entre eles o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP), desembargador José Renato Nalini, além de representantes do Poder Judiciário nacional e das principais entidades representativas de notários e registradores.



Decisão desobriga Cartórios de exigirem a CND municipal

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) decidiu contrário à demanda do Município de São Paulo pela inconstitucionalidade da norma pronunciada pelo Órgão especial da Corte de que se abstenha o Fisco de exigir dos registradores e notários certidões de regularidade do IPTU, nos termos dos arts. 19 e 21 da Lei Municipal nº 11.154/91, com redação dada pela Lei Municipal nº 14.256/2006, desobrigando os cartórios de exigirem a CND municipal.

Segundo o acórdão divulgado pelo TJ-SP “as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.256/2006, de São Paulo, no sentido de exigir dos notários e registradores a verificação da inexistência de débitos de IPTU relacionados ao imóvel transacionado, bem como de impor-lhes multa caso infrinjam esse comando, afigura-se, ao menos a priori, ofensiva aos dizeres do art. 130 do CTN, que asseguram ao transmitente o direito de fazer com que os créditos fazendários oriundos daquele tributo fiquem sub-rogados na pessoa do adquirente”.

Ainda segundo a decisão “ao contrário do que quer fazer crer a recorrente, ademais, salta aos olhos que os afetados por essas novas disposições não serão apenas os participantes de negócios imobiliários, mas também, e principalmente, os notários e registradores”, escreveu o relator, desembargador Erbetta Filho. “Como bem salientado pelo Juízo monocrático a respeito, é iminente o perigo da ocorrência de dano de difícil reparação, diante da possibilidade de atuação dos associados da impetrante, pela municipalidade, quando da lavratura de atos notariais ou do registro dos mesmos sem a prova da inexistência de débitos de IPTU”. processo de desjudicialização em benefício de uma justiça mais célere. “No meu sonho, não quero que o cartório de protestos se encarregue somente das execuções fiscais, do protesto em lugar das execuções. Gostaria que os tabeliães pudessem apropriar-se de outras atribuições não apenas com o intuito de aliviar o Poder Judiciário, mas para demonstrar que vocês têm condições de fazer muito mais, dada a experiência e pioneirismo que possuem”, afirmou.

O presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães, saudou a importância de encontros institucionais das diversas especialidades. “Temos a convicção de que somente com a convergência de todos os notários e registradores brasileiros é que construiremos um notariado e um registro de imóveis, de títulos e documentos, civil de pessoas jurídicas e de pessoas naturais, com mais respeito, com mais reconhecimento pela sociedade brasileira”.

CGJ-SP muda entendimento quanto à averbação de Reserva Legal

“O mundo real nem sempre se compatibiliza com o rigorismo das formalidades excessivas. É preciso dar solução a questões que interferem com o uso adequado de bens da vida essenciais à consecução dos projetos pessoais, familiares ou sociais”. Com esta afirmação o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, com base em “primoroso” Parecer do juiz auxiliar da CGJ-SP, Gustavo Henrique Bretas Marzagão, autorizou a dispensa do registro especial do artigo 18 da Lei Lehmann, alegando que, embora a questão do número de lotes constitua critério especialíssimo para o exame de eventual liberação, não parte de qualquer quantidade predeterminada, sendo apenas uma convenção que pode ser atenuada com a prudência do Juízo da Corregedoria, sempre atenta a que o registro é *instrumento*, não *finalidade*. O Corregedor fez ainda a ressalva de que o registro do desmembramento se condiciona à prévia autorização do juízo do inventário.

Central de Informações do Registro Civil: implantação e funcionamento



A ministra Eliana Calmon, durante evento promovido pela Arpen-SP sobre o Prov. 19

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP) divulgou no início do mês de agosto o Provimento nº 19, que autoriza a criação e disciplina o funcionamento da Central de Informações do Registro Civil (CRC), que contará com os índices de nascimentos, casamentos e óbitos de todas as unidades de Registro Civil do Estado. Entre as novidades do texto divulgado pela CGJ-SP também se encontram a possibilidade da emissão de certidões eletrônicas e a materialização de documentos por unidade diversa daquela que emitiu a certidão.

Provimento nº 18 do CNJ cria a **Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC)**

Informações sobre testamentos, procurações, escrituras públicas, sinal público e atos de separações, divórcios, inventários formarão um banco de dados nacional da atividade



Reunião em Brasília-DF definiu a assinatura do termo de cooperação entre o CNJ e o CNB-CF, que deu origem à publicação do Provimento n.º 18 que criou a CENSEC



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou nesta terça-feira (29.08) o Provimento nº 18, que institui e regulamenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC - www.censec.org.br), que entrará em vigor dentro do prazo de 90 dias, e que reunirá os atos de testamentos, escrituras, procurações, informações de sinal público, e escrituras de separações, divórcios e inventários realizadas por Tabelionatos de Notas de todo o País, ou ainda Cartórios de Registro que possuam atribuição notarial.

A CENSEC será administrada pelo Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF) e reunirá obrigatoriamente todos os Tabelionatos de Notas brasileiros, permitindo a interligação nacional da atividade, o aprimoramento tecnológico do sistema notarial brasileiro, a implantação de um sistema de gerenciamento de banco de dados para pesquisa e a conectividade com os órgãos do Poder Público, que poderão ter acesso facilitado às informações e dados correspondentes aos atos notariais.

A edição do Provimento nº 18, é um reconhecimento dos órgãos públicos, especialmente do Poder Judiciário, à importância da atividade notarial, permitindo assim a construção de um notariado ainda mais forte, por meio da participação ativa de todos os Tabelionatos e Cartórios de Registro que possuam atividade notarial no Brasil.

A normativa do CNJ trata ainda do ambiente tecnológico que irá abrigar os dados notariais, os prazos para o envio de informações pelos Tabelionatos de Notas, assim como o escalonamento de prazos para o envio dos atos já realizados e constantes na base de dados das serventias notariais: testamentos (desde 1º de janeiro de 2000), escrituras de separações, divórcios e inventários (desde 1º de janeiro de 2007) e escrituras e procurações (desde 1º de janeiro de 2006).



Diretores do CNB-CF e do CNB-SP ao lado da ministra Eliana Calmon, quando da assinatura do termo de cooperação com o CNJ

O CNB-CF informa que em aproximadamente 30 dias o site: www.censec.org.br estará disponível para início do envio das informações e maiores detalhes sobre como proceder para o cumprimento do provimento 18.

As Centrais

O **Registro Central de Testamentos On-Line (RCT-O)**, que abrigará as informações de todos os testamentos lavrados pelos notários brasileiros, deverá ser alimentada a cada 15 dias pelos tabelionatos. Conterá tanto informações positivas como negativas, que poderão ser fornecidas mediante requisição judicial ou do Ministério Público, por pedido de pessoa viva, a pedido do próprio testador, e de pessoa falecida, a pedido de interessado, mediante apresentação da certidão de óbito expedida pelo Registro Civil de Pessoas Naturais.

Já a **Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários (CESDI)**, criada em razão da instituição da Lei 11.441/2007, também deverá ser alimentada a cada 15 dias, será formada por informações positivas ou negativas que poderão ser consultadas por qualquer interessado, tendo este acesso ao tipo de escritura, a serventia que a lavrou, a data do ato, o respectivo número do livro e folhas, os nomes dos separandos, divorciandos, "de cujus", cônjuges supérstites e herdeiros, bem como seus respectivos números de documento de identidade (RG ou equivalente) e CPF e o(s) advogado(s) assistente(s).

A **Central de Escrituras e Procurações (CEP)** será formada por informações constantes das escrituras públicas e procurações públicas ou informação negativa da prática destes atos, exceto quanto às escrituras de separação, divórcio e inventário (que deverão ser informadas à CESDI) e às de testamento (que deverão ser informadas ao RCTO). As informações constantes da CEP poderão ser acessadas, diretamente, por meio de certificado digital, pelos Tabeliães de Notas e Oficiais de Registro que detenham atribuição notarial e serão disponibilizadas, mediante solicitação, aos órgãos públicos e autoridades.

Já a **Central Nacional de Sinal Público (CNSIP)** será formada pelos cartões de assinaturas de Tabeliães de Notas e Oficiais de Registro com atribuição notarial, assim como de seus prepostos, autorizados a subscrever traslados e certidões, reconhecimentos de firmas e autenticações de documentos, para fim de confronto com as assinaturas lançadas nos instrumentos que forem apresentados. A consulta à CNSIP poderá ser feita gratuitamente pelos Tabeliães de Notas e Oficiais de Registro que detenham atribuição notarial.

Anoreg-BR e Irib aderem ao plano de aposentadoria do CNB-Prev

Entidades nacionais passam a ser instituidoras do plano de aposentadoria, possibilitando que todos os seus associados entrem no plano desenvolvido pelo CNB-CF

Brasília (DF) - No último dia 8 de agosto, notários e registradores brasileiros realizaram uma importante ação de fortalecimento institucional da categoria. Em cerimônia realizada em Brasília (DF), a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg-BR) e o Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (Irib), assinaram um termo de adesão ao plano de aposentadoria criado pelo Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF), o CNB-Prev.

Com esses convênios as duas entidades passam a ser instituidoras do plano de aposentadoria do CNB-Prev, possibilitando que todos os associados da Anoreg-BR e do Irib entrem no plano instituído pelo Colégio Notarial do Brasil e que atualmente tem um patrimônio de mais de 7 milhões.

O CNB-Prev é o plano de benefícios previdenciários criado pelo Colégio Notarial do Brasil para proporcionar aos seus associados segurança e tranquilidade. Com o plano, você contribui mensalmente e forma uma reserva financeira para sua aposentadoria. Os recursos serão administrados por especialistas em investimentos de longo prazo. O CNB-Prev oferece também benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

“O CNB Previdência surgiu para abrigar todos os notários e registradores, seus familiares e também os funcionários e familiares. O Colégio Notarial do Brasil foi a entidade instituidora primeira, mas é importante que outras entidades representativas e expressivas da categoria se unam ao projeto, para que tenhamos uma força previdenciária única”, disse o Tabela paulista Paulo Roberto Gaiger Ferreira, que preside o CNB-Prev.

“Quanto mais participantes e reservas tivermos, melhor a nossa capacidade de negociar menores taxas de administração e buscar melhor rentabilidade para o plano de aposentadoria de notários e registradores. Assim, a participação da Anoreg Brasil e do IRIB como entidades co-instituidoras do plano de previdência agrega não só a forte marca destas instituições, mas também indica para os respectivos associados o caminho do fortalecimento da previdência associativa”, completou o Tabela.



Associados da Anoreg-BR e do Irib já podem usufruir do plano de previdência instituído pelo CNB-CF

“Quanto mais participantes e reservas tivermos, melhor a nossa capacidade de negociar menores taxas de administração e buscar melhor rentabilidade para o plano de aposentadoria de notários e registradores”

**Paulo Roberto Gaiger Ferreira,
presidente do CNB-Prev**

Saiba mais sobre o CNB Previdência em <http://www.cnbprev.org.br/>



CNB-SP inicia a 2ª edição do Projeto Escola de Escreventes

Noções Introdutórias das funções Notariais e Registrais e os Princípios do Direito Notarial e Registral foram temas do primeiro dia da 2ª edição do projeto promovido pela entidade

Após o sucesso da primeira edição da **Escola de Escreventes** realizada no primeiro semestre deste ano, o **Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP)** iniciou no dia 18 de agosto a segunda edição do projeto, reunindo cerca de 60 inscritos, que se encontrarão durante 11 sábados com o objetivo de se capacitarem para o exercício das funções de escreventes em Tabelionatos de Notas, contribuindo decisivamente para o processo de evolução da atividade notarial.

A abertura da segunda edição da **Escola de Escreventes** contou com a presença do presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF), Ubiratan Guimarães e dos diretores do CNB-SP, Márcio Pires de Mesquita e Olavo Pires de Camargo Filho, um dos coordenadores do projeto.

Em sua aula, o presidente do CNB-CF falou sobre o serviço extrajudicial, o ingresso na atividade, sua regulação e fiscalização, a função pública notarial e de registro, a delegação pelo Poder Público e o exercício em caráter privado. Ubiratan Guimarães, Tabelião de Notas e Protesto em Barueri, falou sobre suas experiências no início da atividade e as dificuldades da profissão do notário. “Só a insistência, a perseverança e muito estudo fazem com que tenhamos sucesso na atividade”, disse.

Para o auxiliar de escrevente do 1º Tabelionato de Notas de Diadema, Christofer Rezende, as aulas da **Escola de Escreventes** o ajudarão não só no trabalho como também no Curso de Direito. “Essa é uma área que quero seguir, acredito que vou adquirir muito conhecimento participando deste curso”, disse.

Ao final de sua apresentação, Ubiratan Guimarães afirmou que acredita na atividade notarial como indutora da redução de conflitos jurídicos na sociedade. “Eu acredito na atividade notarial e me regozijo ao ver tantos jovens interessados no aprofundamento dos estudos deste ramo do direito. Certamente a própria sociedade será beneficiada na medida em que o notariado estiver mais preparado para cumprir suas atribuições. Cada ato notarial bem praticado representa um processo a menos nas barras da justiça”, finalizou.

O escrevente do Tabelionato de Notas de Itaquecetuba, Carlos Eduardo Barbosa, acredita que o profissional que atua no cartório deve estar sempre atualizado na legislação, pois as normas se alteram continuamente. “Eu acho que participar da Escola de Escreventes será muito útil para exercermos melhor a nossa atividade”, falou.

1º módulo aborda a função pública do notário

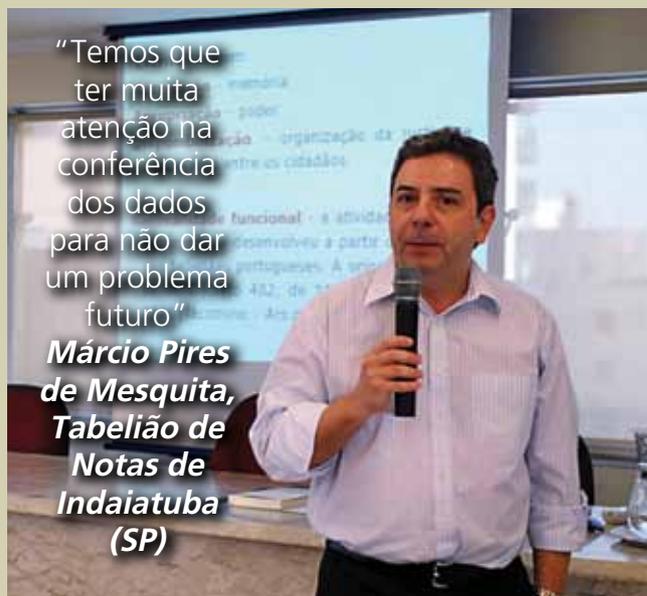
No período da tarde do 1º módulo desta 2ª edição da **Escola de Escreventes**, o Tabelião Márcio Pires de Mesquita falou sobre os primórdios da atividade notarial. “Na época dos romanos, os escribas registravam o que era considerado importante. Assim como fazemos hoje em dia”, explicou.

A cada tópico de sua aula, o Tabelião citou um caso real para elucidar a explanação e dar mais dinâmica aos ensinamentos. “Temos que ter muita atenção na conferência dos dados para não dar um problema futuro”, explicou, após contar um caso onde a filha se passou pela mãe na hora de abrir um cartão de assinatura.

O professor lembrou aos participantes que o papel do notário é dar a certeza, através de sua fé pública, e não fazer justiça. “Às vezes encontramos contratos injustos, mas não devemos dar a nossa opinião, apenas a certeza”, afirmou. O Tabelião acredita que todo notário ou preposto deva saber a importância de sua atividade para se orgulhar de seu trabalho e prestar um serviço de qualidade.

Ainda em sua aula, o palestrante explicou as principais tarefas do notário, como a investigação – entender que tipo de eficácia será dada para o ato que a parte está procurando; o parecer jurídico – deve-se conhecer muito bem a lei para esclarecer as partes; instrumentação da vontade – buscar os meios mais adequados e condizentes com o sistema jurídico para atender os usuários; guarda de documentos – todos os documentos devem ser guardados, para que, em caso de dúvida, possam ser consultados.

Além do conhecimento das aulas teóricas, os participantes citaram que estão ansiosos para as aulas práticas. “Eu quero aprender mais com as palestras práticas, ver as escrituras, atas, inventários e divórcios”, afirmou Jonas Silva, escrevente do Tabelionato de Notas de Campos do Jordão, já antecipando o que virá na sequência da segunda edição da **Escola de Escreventes do CNB-SP**.



“Temos que ter muita atenção na conferência dos dados para não dar um problema futuro”

Márcio Pires de Mesquita, Tabelião de Notas de Indaiatuba (SP)

Márcio Pires de Mesquita, Tabelião de Notas de Indaiatuba, fala sobre a função pública do notário

CNB-SP participa do V Congresso Paulista de Direito de Família

Entidade participou de palestra do evento estadual do IBDFAM-SP para debater a Lei 11.441/07 e apresentou novas obras sobre a doutrina notarial

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) foi uns dos patrocinadores do **V Congresso Paulista de Direito de Família** promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) que

teve como tema principal *“Patrimônios e Sucessões: Acertos e Desacertos”* e foi realizado entre os dias 23 e 25 de agosto no Teatro Frei Caneca, na cidade de São Paulo (SP).

Atendendo a um convite do diretor do IBDFAM, Christiano Cassettari, o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF), Ubiratan Pereira Guimarães participou do painel sobre o tema *“Inventário e Partilha Extrajudiciais. Questões Controvertidas”*. “Os notários brasileiros agradecem a valorosa contribuição para disseminar a compreensão dos benefícios advindos para toda a sociedade em virtude da desjudicialização das separações, dos divórcios e inventários”, disse o presidente do CNB-CF sobre sua participação ao evento.

Com a presença de um stand do CNB-SP na área externa do auditório, os notários paulistas investiram na divulgação da doutrina notarial, com a exposição de livros jurídicos, doutrinários e folders explicativos sobre a atividade.



Stand do CNB-SP no evento estadual do IBDFAM-SP: divulgando a importância da doutrina notarial



Chris Marques

O presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães, participou da mesa que debateu os aspectos controvertidos dos inventários extrajudiciais

Capacitação

CNB-SP promove novas edições do Curso de Grafotécnica no Interior

As cidades de Barueri e Bauru receberam nos meses de julho e agosto novas edições do Curso de Grafotécnica e Documentoscopia promovido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), que tem como objetivo orientar os colaboradores dos cartórios a identificar de maneira rápida e precisa os documentos falsos que são apresentados nas unidades. Dividido em duas partes, o treinamento apresenta os principais detalhes de cada um dos documentos de identificação

que podem ser observados pelos colaboradores dos cartórios. Também aborda as principais diferenciações de traçados, escritas e curvas adotadas por quem assina um documento. “O papel de vocês é detectar a falsificação grosseira”, destaca o palestrante Luiz Gabriel Costa Passos, que acredita, que se todos exercerem no trabalho 40% do que foi ensinado no curso, todas as falsificações grosseiras serão percebidas e, caso exerçam 70% do que aprenderam as falsificações de alta qualidade também poderão ser identificadas.



Auditórios sempre lotados para se atualizar sobre a identificação de documentos



CNB-SP participa de palestras do projeto Diálogos com a Corregedoria

Primeiras edições debateram os Aspectos Práticos do Procedimento de Dúvida e o Documento Eletrônico no Serviço Extrajudicial

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), por meio de seu presidente, Mateus Brandão Machado, e dos diretores Laura Vissotto e Olavo Pires de Camargo Filho prestigiou as duas primeiras edições do projeto **“Diálogos com a Corregedoria”**, promovido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP) e que debateu temas afetos à realidade da atividade extrajudicial bandeirante.

A primeira edição, que teve como palestrante o juiz auxiliar da CGJ-SP, Antônio Carlos Alves Braga Júnior, debateu o tema **“Documento Eletrônico no Serviço Extrajudicial”**, enquanto o segundo encontro, ministrado pelo também juiz auxiliar da CGJ-SP, focou a discussão em torno do tema **“Aspectos Práticos do Procedimento de Dúvida”**.

“O uso dos documentos eletrônicos se tornaram uma realidade irreversível em nossa sociedade”

Antônio Carlos Alves Braga Júnior, juiz auxiliar da CGJ-SP

Em sua apresentação, Alves Braga Júnior apresentou um panorama da utilização dos documentos eletrônicos na esfera extrajudicial e suas relações com o Judiciário. “O uso dos documentos eletrônicos se tornaram uma realidade irreversível em nossa sociedade, inclusive dentro dos órgãos do Estado onde nos aproximamos cada vez mais de um Governo Eletrônico. Não existe mais a opção de não usar essas formas de documentação”, afirmou Braga Júnior.

Segundo o magistrado, “este novo cenário reflete-se de forma muito positiva dentro do serviço extrajudicial, pois por um lado facilita a resolução de questões jurídicas que não demandam o Judiciário, e por outro permite uma maior agilidade dos processos tornando o acesso às informações instantâneo”, destacou. “Para os cidadãos é muito importante, pois resulta na eliminação de intermediários entre o usuário e os serviços. Com essas ferramentas qualquer pessoa poderá consultar informações de forma remota”, explicou o juiz assessor da CGJ-SP.



O juiz auxiliar da CGJ-SP, Antônio Carlos Alves Braga Júnior falou sobre a importância do documento eletrônico na atividade extrajudicial

Aspectos Práticos do Procedimento de Dúvida

Já a palestra foi ministrada pelo juiz assessor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP), Gustavo Henrique Bretas Marzagão, que esteve acompanhado pelo também juiz assessor da CGJ-SP, Luciano Gonçalves Paes Lemes, e pelo juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Domingos de Siqueira Franscino. Os diretores do CNB-SP, Olavo Pires de Camargo Filho e Laura Vissotto, participaram do evento.



Os diretores do CNB-SP, Laura Vissotto e Olavo Pires de Camargo Filho (dir.), ao lado do juiz auxiliar da CGJ-SP, Gustavo Henrique Bretas Marzagão

O juiz auxiliar iniciou sua palestra explicando o que é a suscitação de dúvida. “Trata-se de um procedimento administrativo que serve para resolver a discordância entre o Oficial de Registro e a parte por meio de decisão do Juiz Corregedor Permanente, que pode confirmar a recusa do Oficial ou determinar o registro”, explicou.

No entanto, esclareceu, antes de suscitar a dúvida, o Oficial de Registro de Imóveis deve apresentar a nota devolutiva, negando o registro do título, que, de acordo com Marzagão, deve ser clara, curta e fundamentada. “O interessado tem dois caminhos após a nota devolutiva: pode cumprir as exigências ou, se achá-las incabíveis, pede para suscitar dúvida”, explicou. Suscitada a dúvida, esta é endereçada ao Juiz Corregedor Permanente e notificada ao interessado, que tem 15 dias para a impugnação. “Eu tenho observado que existe uma confusão na nomenclatura. A dúvida é chamada de dúvida direta quando o Oficial a suscita, e chamada de dúvida inversa quando quem a suscita é o próprio interessado”, esclareceu.

Outra informação julgada importante pelo palestrante foi a de que há títulos passíveis de registro e outros de averbação. “Por exemplo, o título de uma penhora não

“Depois de pacificados determinados entendimentos pela Corregedoria e pelo Conselho Superior da Magistratura, as decisões devem ser consideradas uma fonte”

Gustavo Henrique Bretas Marzagão, juiz auxiliar da CGJ-SP

é passível de registro stricto sensu, mas de averbação, sendo assim não pode ser suscitada dúvida, mas pedido de providências”, explicou. De acordo com o palestrante, o órgão competente para julgamento do recurso no pedido de providências é diferente daquele competente para a apreciação da dúvida. “Na pedido de providências, a decisão do recurso cabe à Corregedoria Geral da Justiça enquanto que no recurso da dúvida quem se manifesta é o Conselho Superior da Magistratura”.

“Os procedimentos de dúvida são fonte de Direito Notarial”

Ao final de sua exposição sobre o tema “Aspectos Práticos do Procedimento de Dúvida”, o juiz auxiliar da CGJ-SP, Gustavo Henrique Bretas Marzagão concedeu entrevista exclusiva ao Jornal do Notário.

Toda nota devolutiva deve ter a fundamentação legal? A Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo pretende incluir essa possibilidade na reforma das normas de serviço de registro de imóveis?

Sempre que possível o Oficial tem que dizer em que artigo de lei ou orientação normativa ele baseou a sua recusa. Essa é a regra. Pode acontecer uma exceção, que o Oficial entenda por uma ação prática e que ele não consiga encontrar um fundamento legal, o que eu acho bem difícil, mas eu não descartaria essa possibilidade. A suscitação tem fundamentação legal, mas o Oficial deixa de incluir. Sempre que possível ele tem que indicar.

É correto o registrador de imóveis não poder recorrer do indeferimento da suscitação de dúvida?

Ele não tem interesse da mesma forma que o Tabelião de Notas não tem interesse

em participar da suscitação da dúvida. O Oficial de imóveis também não tem, pois o interesse que ele teria seria meramente econômico. Então ele não tem interesse jurídico para recorrer e isso também dependeria de uma alteração legislativa. A lei de registros públicos que não confere ao oficial legitimidade para recorrer.

O senhor acredita que decisões das suscitações de dúvidas devam ser consideradas fonte de direito notarial?

Com certeza, depois de pacificados determinados entendimentos, reiterados os entendimentos pela Corregedoria e pelo Conselho Superior da Magistratura tem que ser considerado uma fonte de direito notarial. Porque notários e registradores têm que seguir essa orientação, que tem caráter normativo, às vezes expresso quando o corregedor permanente ou o Corregedor Geral da Justiça diz que confere aquela decisão por força normativa ou por conta da prática.



Gustavo Henrique Bretas Marzagão, juiz auxiliar da CGJ-SP

XVII Congresso Brasileiro reúne notários de todo o País no RS

Autoridades do Poder Judiciário se juntaram a Tabeliães de todo o Brasil na abertura do evento que contou com palestra do presidente da União Internacional do Notariado (UINL), Jean-Paul Decórps



Canela (RS) – Tabeliães de Notas de todo o País, autoridades do Poder Judiciário e representantes internacionais do notariado se reuniram entre os dias 2 e 4 de agosto, no hotel Continental, na cidade de Canela (RS) para a realização do **XVII Congresso Notarial Brasileiro**, promovido pelo Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF) em parceria com a Seccional do Rio Grande do Sul (CNB-RS) e com o apoio das demais Seccionais da entidade nacional.

Durante os três dias de evento, temas como arbitragem e mediação, alienação fiduciária de bem imóvel, ata notarial, sucessão do cônjuge e do companheiro e publicidade notarial foram abordados em palestras ministradas por importantes juristas brasileiros, representantes do Poder Judiciário e notários especializados na teoria e prática dos instrumentos garantidores da prevenção de litígios e da segurança dos negócios jurídicos.

Ao lado de nomes como os do presidente da União Internacional do Notariado (UINL), o francês Jean-Paul Decórps, do presidente da Junta de Decanos dos Colégios Notariais do Peru, Francisco Javier Villavicencio Cárdenas, representantes do notariado de 14 Estados da Federação estiveram reunidos na aconchegante capital da Serra Gaúcha, com direito a atrações artísticas gauchescas, jantar ao som musical dos anos dourados e o evento de pré-lançamento da obra “Prudência Notarial”, escrita pelo desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Ricardo Henry Marques Dip.

“Me impressionou muito a atualidade dos temas debatidos neste evento nacional brasileiro, pois se tratam dos principais assuntos debatidos nos países cujos notariados se encontram no mais alto nível de preparo”

Jean-Paul Decórps, presidente da UINL

Cerca de 300 pessoas compareceram ao XVII Congresso Notarial Brasileiro



“A função social do Tabelião de Notas, tema principal deste evento, reflete a nítida orientação da atividade para aquele que é seu principal fim: garantir os direitos do cidadão brasileiro”

Ubiratan Pereira Guimarães, presidente do CNB-CF



A mesa de autoridades que coordenou a abertura do XVII Congresso Notarial Brasileiro na cidade de Canela (RS)

Representantes das principais entidades nacionais e do Rio Grande do Sul prestigiaram a cerimônia que abriu os trabalhos do **XVII Congresso Notarial Brasileiro**. Um vídeo gravado pelo ministro da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo, e um pronunciamento do juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, Marcelo Tossi, antecederam o chamamento do presidente do CNB-CF para a necessidade “de que os notários aqueçam o relacionamento com a sociedade”, como forma de demonstrar a cada vez mais vital atuação dos Tabeliães de Notas na garantia de direitos ao cidadão.

“A função social do Tabelião de Notas, tema principal deste evento, reflete a nítida orientação da atividade para aquele que é seu principal fim: garantir os direitos do cidadão brasileiro”, afirmou. Coube ao presidente da UINL, Jean-Paul Decórps ministrar a palestra de abertura do evento, onde destacou a influência do direito continental, a valorização do papel da União Internacional e importância da evolução deontológica da profissão.

“Sem valor agregado é impossível sobreviver por muito tempo”, disse Decórps ao falar sobre a importância do tema principal do evento “A Função Social do Tabelião”. “Me impressionou muito a atualidade dos temas debatidos neste evento nacional brasileiro, pois se tratam dos principais assuntos debatidos nos países cujos notariados se encontram no mais alto nível de preparo”, destacou.

Presidindo uma entidade que reúne 80 países, representados em quatro continentes, Jean-Paul Decórps destacou a formação inicial e permanente do notário como o marco principal

para a valorização do direito continental em relação ao praticado nos países da common law. “Respeito aos princípios éticos da profissão, à deontologia e a confiança do usuário são basilares para a respeitabilidade de nossa profissão”, disse.

Notário em Marselha, Decórps falou sobre a importância do desenvolvimento do papel de conselheiro que o notário deve agregar, atuando em atividades como a arbitragem, a mediação e a conciliação. “O notário tem o dever de promover o equilíbrio das relações, seja por meio do conselho profissional, seja por meio da utilização dos instrumentos notariais de que dispõe, zelando pela imparcialidade e pela prevenção de conflitos”.

Por fim, o presidente da UINL falou sobre as atuações da entidade, que organizou grupos de trabalhos internacionais para debater os principais temas atuais do notariado, convidando os Tabeliães brasileiros a atuarem de forma mais participativa junto ao órgão internacional por meio de seu cadastro como Aderente Individual da UINL, além da participação em eventos de aprimoramento internacionais e do projeto de formação de alto nível, que será inaugurado pela União ainda neste ano.

Durante o cerimonial de abertura do **XVII Congresso Notarial Brasileiro**, o vice-presidente da UINL, José Flávio Bueno Fischer, destacou a importância do momento atual do notariado brasileiro, ressaltando o propósito de filiação obrigatória dos notários brasileiros como forma de valorização institucional da atividade. Também se pronunciaram o presidente do CNB-RS, Luiz Carlos Weizemann e da Junta de Decanos dos Colégios Notariais do Peru, Francisco Javier Villavicencio Cárdenas.



O juiz auxiliar do CNJ, Marcelo Tossi, representou a Corregedoria Nacional de Justiça.



O presidente da União Internacional do Notariado (UINL), Jean-Paul Decórps



O presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães, durante a abertura do XVII Congresso Notarial Brasileiro

Papel do notário na arbitragem e mediação é debatido no XVII Congresso Notarial



“A lei de arbitragem não prevê restrição a atuação dos notários”

José Francisco Cahali, advogado



O advogado Francisco José Cahali falou sobre a possibilidade de atuação notarial nas jurisdições de arbitragem e mediação

Canela (RS) – O segundo dia de apresentações no XVII Congresso Notarial Brasileiro, teve como tema inaugural a “Conciliação, mediação e arbitragem por escritura pública”. Tendo como mediador o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Paraná (CNB-PR), Angelo Volpi Neto, a mesa foi composta também pelo presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães, e pelo presidente da União Internacional do Notariado (UINL), Jean-Paul Decórps, e teve a apresentação do advogado e jurista paulista Francisco José Cahali, que debateu a diferença entre estes institutos e a participação do notariado em sua execução.

Ao apresentar o tema, Angelo Volpi destacou “que a neutralidade do notário o coloca em ótima posição no debate sobre este tema” e “que a mediação traz inúmeros benefícios às partes, por meio de uma resolução mais célere, ao mesmo tempo em que traz economia à atividade judicial, com a redução dos litígios”. Já o presidente da UINL destacou que na França o notário já atua como mediador e que se chegam à solução de 80% dos casos demandados nesta esfera. Decórps também destacou que a União Europeia atualmente debate esta questão com maior profundidade.

“O assunto é muito atual e está na mesa dos principais notariados mundiais. Notários da Alemanha, da Bélgica, da Áustria e da França já atuam como mediadores e o que se discute é uma legislação europeia que confira esta atribuição ao notariado dos demais países do bloco”, disse Decórps.

Ao abrir sua apresentação, José Francisco Cahali destacou as diferenças entre as três técnicas, ressaltando que a conciliação prevê uma atuação mais objetiva e superficial, com um terceiro eleito pelas partes para a solução de um conflito, enquanto que a mediação busca chegar à essência do conflito, buscando resgatar todo o histórico da relação entre as partes, para que se chegue à origem do problema e sua solução.

Para Cahali, a atuação notarial como mediador poderia se dar dentro do contexto da Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a mediação como um ser-

viço público prestado pelo Judiciário “que não tem estrutura para agir nesta seara”, disse Cahali. “A questão de emolumentos teria que ser equalizada, pois o custo da mediação e algumas adaptações jurídicas teriam que ser feitas”, disse o palestrante.

Ao debater o tema da arbitragem, o advogado destacou que se trata de uma técnica mais formal, que prevê a edição de sentença é até mesmo a possibilidade de recurso para um Conselho Arbitral. Falou ainda sobre a possibilidade de se consignar cláusula de compromisso arbitral nas escrituras públicas, salientando que para atuação como árbitro é necessário o investimento em capacitação profissional, de tal forma que se tenha a confiança das partes.

“No exercício de sua atividade, o Tabelião não pode ser árbitro, mas como pessoa física poderia”, disse Cahali. “A lei de arbitragem não prevê restrição a atuação dos notários, por isso sou contra a sua modificação, mas a lei da atividade notarial e registral teria que ser adaptada para que esta atribuição possa ser realizada pelo notariado”, disse o palestrante, que sugeriu que o notário atuasse no gerenciamento dos procedimentos arbitrais, uma vez que se trata de um instituto formal e com uma liturgia a cumprir.



Jean-Paul Decórps, presidente da UINL, participou do painel de abertura do XVII Congresso Notarial Brasileiro

Instrumentos notariais em debate no XVII Congresso Notarial Brasileiro

Ata Notarial como meio de prova e escritura pública de alienação fiduciária foram destaques no segundo dia de apresentações no Congresso de Canela (RS)



“O atual texto não é suficiente para afastar a norma do artigo 108 do Código Civil e não cabe à doutrina difundida, mas diferente do texto da lei, servir de subsídio para estes registros”



Carlos Fernando Brasil Chaves: “uma nova interpretação sobre a alienação fiduciária”

Canela (RS) – O período da tarde do segundo dia do XVII Congresso Notarial Brasileiro debateu dois importantes instrumentos notariais: a escritura pública de alienação fiduciária e a ata notarial.

Carlos Fernando Brasil Chaves, notário na cidade de Campinas (SP), palestrou sobre o tema “Escritura Pública de alienação fiduciária de bem imóvel”, acompanhado pela mesa que contou com o Tabelião de Notas Ivanildo Figueiredo, secretário da Seção de Pernambuco do Colégio Notarial do Brasil (CNB-PE), que atuou como moderador, e pelo presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães.

Ao abrir o tema, Ivanildo Figueiredo destacou “que a palestra abordaria o instituto jurídico que mais fez o notário perder valor de seu serviço”, ao referir-se às leis que permitiram a utilização do instrumento particular para aquisição de bens imóveis.

“O Tabelião é o inestimável antídoto da demanda”. Com esta afirmação, Brasil Chaves abriu sua apresentação, destacando que o direito de propriedade é defendido pelo sistema notarial e registral. Ao iniciar sua exposição realizou uma

digressão histórica sobre a origem das leis de fomento para aquisição de propriedades imobiliárias, que objetivavam suprir o déficit habitacional brasileiro por meio de um sistema de garantia ao credor e facilitação de crédito ao devedor. Tratou ainda da origem do termo fidúcia, confiança, e das diferenças entre alienação e hipoteca.

Em seguida demonstrou as inúmeras mudanças na Lei 9.514/97 em seu artigo 38, que instituiu a figura do instrumento particular, passando ainda pelas leis 10.931/04 e 11.076/04. Para o palestrante, o texto legal não confere “caráter de escritura pública ao instrumento particular, mas apenas os efeitos de escritura pública”. Esta diferença em relação à lei anterior deveria provocar repúdio dos registradores à aceitação do instrumento particular para o registro imobiliário nas alienações fiduciárias. “O atual texto não é suficiente para afastar a norma do artigo 108 do Código Civil e não cabe à doutrina difundida, mas diferente do texto da lei, servir de subsídio para estes registros”, afirmou.

O palestrante ainda citou recente decisão da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP) exigindo a escritura pública de



O vice-presidente do CNB-CF e presidente do CNB-RS, Luiz Carlos Weizenmann fala sobre o tema ata notarial, em apresentação mediada por Filipe Andrade Lima de Sá de Melo (dir.)



“O desconhecimento sobre o instrumento (ata notarial) em alguns estados é o ponto mais problemático de sua maior utilização”

Luiz Carlos Weizenmann, presidente do CNB-RS

alienação fiduciária e pediu aos presentes “para que se firme uma nova cultura de interpretação sobre a alienação fiduciária”. Temas como a Lei 5.709/71, sobre a aquisição de imóveis rurais por estrangeiros e os debates em torno do parecer da Advocacia Geral da União (AGU) sobre o tema também foram abordados.

Ata Notarial como meio de prova

Fechando os trabalhos do segundo dia de apresentações no XVII Congresso Notarial Brasileiro, o presidente da Seccional do Rio Grande do Sul do Colégio Notarial do Brasil (CNB-RS), Luiz Carlos Weizenmann, esteve acompanhado do Tabelião de Notas pernambucano Filipe Andrade de Sá de Melo, e do presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), Mateus Brandão Machado, para apresentar o tema “Ata Notarial como meio de prova”.

Abrindo sua exposição o presidente do CNB-RS destacou a finalidade da ata notarial como meio que comprova a veracidade das teses apresentadas em juízo, por meio de um relato captado e descrito pelo Tabelião de Notas através de seus sentidos. Entre suas características estão o fato de ser um ato unilateral, ser relatada por escrito, fazendo produção antecipada de prova, preservando a sua veracidade. Ao contrário da escritura pública, aborda fatos já existentes.

Luiz Carlos Weizenmann abordou a evolução normativa do instrumento no Rio Grande do Sul, hoje normatizado através do Provimento nº 03/90 da CGJ-RS, sua forma e modalidades, com enfoque principal nas atas de gravações e de meios eletrônicos. “O desconhecimento sobre o instrumento em alguns estados é o ponto mais problemático de sua maior utilização, até mesmo pelos próprios notários”, concluiu o palestrante.

CNB-CF firma parceria jurídica com o Notariado do Peru

Canela (RS) – Durante o XVII Congresso Notarial Brasileiro promovido pelo Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF) a entidade nacional representativa do notariado brasileiro assinou termo de cooperação com a Junta de Decanos dos Colégios Notariais do Peru para o intercâmbio jurídico entre Tabeliães de Notas brasileiros e peruanos.

O acordo foi firmado pelo presidente do CNB-CF, Ubiratan

Pereira Guimarães, e pelo presidente da entidade peruana, Francisco Javier Villavicencio Cárdenas, com a presença e participação dos presidentes das Seccionais estaduais que acompanharam a assinatura do convênio. “O estudo do direito notarial é uma das principais ferramentas para o aperfeiçoamento de nossa atividade e queremos celebrar esta parceria para que façamos uma troca contínua de conhecimento visando o desenvolvimento do notariado de modelo continental”, disse Cárdenas.

Notariados do Brasil e do Peru celebraram parceria jurídica para o aprimoramento profissional dos Tabeliães de Notas



Publicidade Notarial é tema de destaque no XVII Congresso Notarial Brasileiro

Palestra do desembargador do TJ-SP, Ricardo Dip, reafirma o papel do notariado como guardião da verdade e da privacidade do cidadão em tempos do Direito de curiosidade

Canela (RS) – Em uma palestra memorável, realizada durante o XVII Congresso Notarial Brasileiro, o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Ricardo Henry Marques Dip, provocou efusivos aplausos do lotado auditório do hotel Continental, na cidade de Canela (RS), ao abordar, no último dia 4 de agosto, o tema “Publicidade Notarial”, no quarto painel do evento promovido pelo Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF) em parceria com suas Seccionais.

Acompanhado pelo presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães, pelo vice-presidente da União Internacional do Notariado (UINL), José Flávio Bueno Fischer, e pelo desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Luís Paulo Aliende Ribeiro, o Desembargador Ricardo Dip falou sobre o papel do notariado como guardião da consciência e da verdade, em uma sociedade onde os interesses de momento determinam a conveniência do que é realmente justo e correto, concluindo que cabe aos notários, “custódios das liberdades concretas do cidadão, reafirmarem o vigoroso papel de sua tradição histórica, embasada na ciência, na experiência e na consciência moral, a fim de decidir prudentemente em prol do bem comum”.

O palestrante, que já havia abordado o tema da publicidade notarial em recente Seminário na cidade de São Paulo, e acabara de lançar um livro sobre o tema “Prudência Notarial”, enfrentou novamente o tema da obrigatoriedade irrestrita de

emissão de certidões de testamentos e escrituras, outorgados por cidadãos em confiança a um notário. Desta vez, a pluralidade de provimentos e normatizações estaduais compôs um cenário onde permissão e obrigatoriedade de emissão de certidões se confrontavam.

Ao apontar a existência de um “direito de curiosidade exercido por terceiros, que acarreta a perda de nitidez entre o público e o privado”, Ricardo Dip afirmou que “a possibilidade técnica da devassa da vida privada por si só não acarreta a automática possibilidade jurídica de fazê-lo”, ressaltando que a “ditadura da técnica” deveria estar submetida “à ética, representada pelo Direito”.

“O que vemos hoje é a substituição da verdade pela ideia de interesses, por meio do politeísmo das decisões judiciais que se alternam, e ao mesmo tempo divergem entre si”, afirmou o desembargador paulista. “Por isso se faz necessária a instituição de leis que estejam imunes a interpretações judiciais e sejam garantidoras da intimidade e da privacidade, que garantam a autonomia da pessoa humana”.

O embate entre segurança jurídica e economia versus autonomia e a dignidade do homem se colocou como pano de fundo para a relativização do termo publicidade notarial, dotado de vários significados, mas que se tornou senso comum no debate sobre a emissão dos documentos notariais. “A publicidade notarial está relacionada a uma série de ações e atividades dos notários, tais como a investidura em um serviço público delegado, de documentabilidade, expressividade e compreensibilidade, em vista de um bem comum, conhecido como *res publica*”, afirmou.

Segundo o desembargador, o bem comum tem primazia sobre os bens particulares, na medida em que as partes se ordenam ao todo, mas que este possui limites postos pela própria natureza humana, caso contrário teríamos o estabelecimento de um estado totalitário. A cegueira ideológica em relação a este ponto faz com que na sociedade moderna qualquer um tenha acesso a informação de qualquer cidadão.

“É neste contexto que o papel histórico do notariado deve se fazer valer, pois o próprio bem comum está limitado à privacidade do cidadão, que no máximo permite algumas intrusões e não uma devassa completa como a que a sociedade atual nos impõe”, afirmou Dip. “Ao mantra da ditadura técnica, do tem-se poder, logo, é direito, deve-se fazer prevalecer a ética, a verdade por meio da construção de leis que garantam ao cidadão a privacidade e confidencialidade das quais o notariado é guardião”, finalizou o magistrado.



O desembargador do TJ-SP, Ricardo Henry Marques Dip, durante sua apresentação no Congresso de Canela (RS)

“A escritura notarial é um meio eficaz de combater a lavagem de dinheiro”

Presente ao XVII Congresso Notarial Brasileiro, o presidente da União Internacional do Notariado (UINL), Jean-Paul Decórps falou sobre a atualidade dos temas debatidos no encontro, reflexo das discussões realizadas por notários de todo o mundo



Foram mais de 40 horas de viagem desde Marselha, na França, onde atua como notário, até a bela cidade de Canela, na região serrana do Estado do Rio Grande do Sul, para prestigiar a realização do XVII Congresso Notarial Brasileiro. A trajetória do presidente da União Internacional do Notariado (UINL), Jean-Paul Decórps foi coroada, em suas próprias palavras, pela quantidade de participantes do evento, assim como a qualidade das palestras e atualidade dos temas.

Nesta entrevista, Decórps fala sobre temas atuais que movimentam o notariado em todo o mundo, entre eles a realização de arbitragem e mediação, assim como a colaboração com as autoridades públicas no combate à lavagem de dinheiro. Ainda assim fez um alerta. É necessário que todos os notários brasileiros sejam associados à sua entidade nacional, um dos cinco pilares institucionais da UINL.

Quais foram as suas impressões de ter participado do XVII Congresso Notarial Brasileiro?

Foi uma impressão bastante favorável por algumas razões como: uma participação muito importante, mais de 250 participantes, e em segundo lugar uma grande qualidade das palestras, muito estruturadas e interessantes, além das perguntas que o auditório realizou. Outra razão que deixou bastante impressionado foi a atualidade dos temas, conciliação, mediação e arbitragem. São temas discutidos atualmente na China, na África, bem como o assunto da escritura notarial. Por tudo isso fica uma impressão muito favorável e creio que é importante para que o notariado do Brasil tenha uma evolução e consiga respeitar todas as regras da UINL, especialmente a da obrigação de aderir a organização obrigatória de todos os notários.

Quais ações práticas os países vinculados à União internacional adotam no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro?

Este problema de lavagem de dinheiro, de financiamento de terrorismo e corrupção é um problema mundial. Creio que a escritura notarial é uma escritura oficial e por isso é um meio eficaz de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e ao financiamento de terrorismo, porque todas as escrituras são publicadas em registros públicos e essa possibilidade, para as administrações especializadas nesse combate, de conhecer quais pessoas, quais são os investidores e de onde vem o dinheiro, é um meio de combate muito eficaz. Centralizar as informações e intercambiar com o governo e a polícia e os registros públicos é uma atividade inerente que deve fazer parte da atuação do notariado. Na Europa, os registros públicos servem para a transcrição de imóveis. Fica mais fácil para as autoridades controlarem os registros, não é possível para o cidadão comum. É um meio para conhecer as atividades. Um bom exemplo sobre a importância dos notários na luta contra a lavagem de dinheiro é que essas empresas não firmam escrituras em países com notários e sim em paraísos fiscais.

Quais são os exemplos de países em que os notários já atuam nos atos envolvendo arbitragem e conciliação?

Esse é um problema mundial. Em qualquer lugar do mundo o Ministério da Justiça tem esse problema. Trata-se de uma dificuldade para a Justiça poder trabalhar bem porque não há mais espaço no mundo para esperar meses ou

“

Um bom exemplo sobre a importância dos notários na luta contra a lavagem de dinheiro é que essas empresas não firmam escrituras em países com notários e sim em paraísos fiscais

”

anos por um juízo. Todos os Ministérios da Justiça buscam outros meios para melhorar o trabalho dos juizes e a mediação, conciliação e arbitragem são meios de aliviar o trabalho destes. Na França, na Alemanha, na Espanha, na Itália os notários já atuam nestas funções. Existe uma diretriz europeia sobre esse problema e em todos os países da União Europeia existe uma evolução pelo desenvolvimento de mediação, conciliação e arbitragem e também é um desejo da sociedade para ter mais rapidamente uma decisão. E o notário está dentro deste grande projeto de facilitação de soluções de conflitos.

Como o senhor avalia a questão da publicidade dos atos notariais?

Nos outros países é questão de ser profissional. Há regras particulares para proteger. Não é possível conhecer um documento público de outra pessoa. Especialmente nos contratos. Nos testamentos também. Apenas o autor do testamento e, depois de morto, os herdeiros. Esta discussão no Brasil, sobre a publicidade total e irrestrita dos atos praticados pelos notários a qualquer pessoa, mesmo sem interesse jurídico no instrumento, ainda mais com cada Estado decidindo de uma forma diferente me parece uma coisa completamente irreal. É terrível para o notariado e precisa mudar.

Para a UINL, qual a importância que haja a adesão obrigatória dos notários à sua entidade representativa nacional?

Hoje o Brasil integra a UINL por uma razão histórica. O notariado do Brasil é fundador da União há 60 anos e não havia regras especiais para a adesão. Era o início da União e com a evolução do notariado os dirigentes da União decidiram algumas regras para que um País possa pleitear sua entrada na UINL. Essas regras atualmente são muito claras, tem escrituras e por isso quando um país quer aderir a nossa União deve respeitar esses princípios. São cinco princípios mais importantes: nomeação da Associação pelo Ministério da Justiça, ter regimento, pagar taxa de associação, ser uma organização nacional ou local com a obrigação de ter todos os notários associados. Se fosse hoje, o Brasil não poderia integrar a UINL.

Qual o tamanho do prejuízo institucional do notariado brasileiro pela não obrigatoriedade de adesão a uma entidade nacional de notários?

Estamos muito interessados nesta situação, porque o Brasil é um país em desenvolvimento muito importante, com uma economia muito interessante, um país rico para a nossa União. Trata-se de um notariado que é um exemplo pelo desenvolvimento, mas essa situação de falta de obrigatoriedade é perigosa porque se houver notários que não respeitem a lei, isso pode se tornar um caso de justiça que não será um bom exemplo para outros notários. A associação obrigatória é uma evolução indispensável para a segurança da atividade notarial do Brasil e como o Brasil é um país importante para a nossa União ele deve dar exemplo. É mais importante para nós que o Brasil respeite as regras, do que países menores, como Andorra.

Por que a associação tem que ser aprovada pelo Ministério da Justiça?

A associação de notários é uma força indispensável também para

o Ministério da Justiça e para os dirigentes da profissão. Para ter iniciativas como a formação, a publicidade e desenvolvimento do notariado e também para controlar a atividade notarial, porque uma coisa muito importante é a imparcialidade e respeito da lei, se não, não há controle, esta atividade tem que ser reconhecida e aprovada pelo Ministério da Justiça, com todos os notários obrigatoriamente vinculados à sua profissão.

Qual a importância do projeto de aderentes individuais instituído pela UINL?

As adesões individuais são muito importantes porque a União representa o interesse de todos os notários do mundo. Nossa entidade se compõe de 80 países, mas essa quantidade não é suficiente. Pedimos que os notários façam a adesão individual à União. Trata-se de um meio para que possamos desenvolver nossa política, por que necessitamos obter dinheiro para apoiar essa política, organizar conferências mundiais, como acaba de ocorrer na África, ocorrerá no Peru em 2013 e no México, também no próximo ano. Faremos outro evento em Hong Kong, sobre a circulação de escrituras notariais simples. Também é um projeto para aumentar a quantidade de associados da UINL, para dar meios de ação a outros presidentes no futuro. Um dos nossos problemas é que atualmente apenas notários de países grandes podem ser presidentes. Países menos ricos não podem estar na presidência, porque não tem dinheiro suficiente para suportar a presidência, custos de viagens, por isso um aumento de associados da UINL permitirá que presidentes futuros sejam de países menores, como os da África e Ásia, uma vez que hoje em dia o presidente oscila entre notários da Europa e da América e eu creio que temos que mudar esta situação.



O presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães (dir.), entregou homenagem da entidade ao presidente da UINL, Jean-Paul Décors

Debate acadêmico sobre Sucessão fecha o XVII Congresso Notarial Brasileiro

Canela (RS) – O tema “A Sucessão do cônjuge e do companheiro” foi o escolhido pela organização do XVII Congresso Notarial Brasileiro para fechar os debates que reuniu notários de todo o Brasil na cidade de Canela (RS). Os juristas Zeno Veloso, Tabelião de Notas em Belém (PA), e Rolf Madaleno, um dos principais nomes do atual cenário jurídico brasileiro, abordaram o polêmico tema no evento organizado pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF).

Ao lado dos renomados palestrantes, compuseram a mesa de debates os Tabeliães gaúchos, Luiz Carlos Weizenmann, presidente da Seccional do Rio Grande do Sul do Colégio Notarial do Brasil (CNB-RS), e José Hildor Leal, Tabelião de Notas na cidade de Gramado. O painel contou ainda com a especial participação do Tabelião aposentado de Novo Hamburgo, e ex-presidente do CNB-RS, Carlos Luiz Poisl.

Em uma divertida exposição, Zeno Veloso fez jus a toda à sua capacidade de excelente orador. Prendendo a atenção do auditório por cerca de 40 minutos, destilou todo o seu repertório de histórias, causos e acontecimentos, partindo das Ordenações Filipinas, passando pela Consolidação das Leis Civis realizada por Teixeira de Freitas até chegar ao atual Código Civil brasileiro, acompanhado as variações sobre a participação do cônjuge no processo de sucessão e suas concorrências com os ascendentes, descendentes e colaterais. As variações impostas pela escolha do regime de bens e seus reflexos na sucessão também foram abordadas na apresentação do vibrante jurista paraense.

Coube ao doutrinador Rolf Madaleno, um dos mais renomados integrantes do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFam) abordar a participação do companheiro no regime de sucessões estabelecido pelo atual Código Civil brasileiro. Para Madaleno, ao contrário do que diz o artigo 1830 do Código Civil, que determina que somente é reconhecido direito sucessório ao cônjuge sobrevivente se, ao tempo da morte do outro, não estavam separados judicialmente, nem separados de fatos há mais de dois anos, não se deve considerar o prazo de dois anos de separação de fato, muito menos a questão de culpa para fins sucessórios, chamado por ele de culpa mortuária.

Para o jurista o cônjuge somente terá direito sucessório se não separado juridicamente ou de fato -, o companheiro terá todos os direitos sucessórios. Da mesma forma, quando os bens forem adquiridos onerosamente durante a união estável, a companheira terá direito à herança. Para Zeno Veloso, a polêmica está longe do fim. “Estamos longe de ter a completa elucidação do problema que, no momento presente, está impregnado e perplexidade e confusão”, diz. “Só a jurisprudência, mansa e

pacífica, dará a palavra final”, finalizou ao referir-se ao artigo 1.723, parágrafo 1º do Código Civil de 2002, que admite que o cônjuge separado de fato constitua união estável.

Rodas de Diálogo e o debate notarial

Fechando a programação do XVII Congresso Notarial Brasileiro, uma mesa composta pelo presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães, pelo presidente do CNB-RS, Luiz Carlos Weizenmann, pelo Tabelião de Notas de Gramado, José Hildor Leal, e pelo Tabelião pernambucano Filipe Andrade Lima de Sá de Melo, coordenou um amplo debate entre os participantes do evento, permitindo a livre troca de opiniões e proposições sobre a atuação institucional do notariado frente às atuais demandas da sociedade e do poder público.



Os juristas Zeno Veloso (acima) e Rolf Madaleno debateram a sucessão do companheiro e provocaram intensa manifestação da plateia presente ao evento





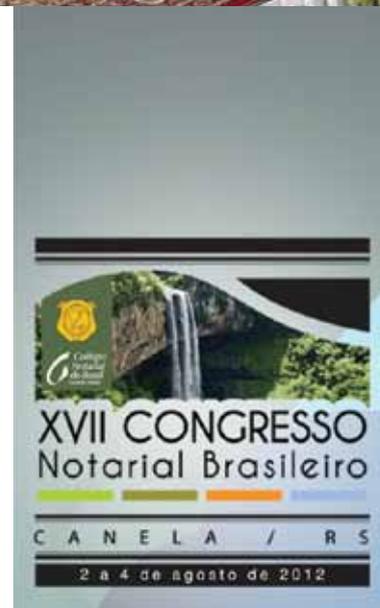
A diretora do CNB-SP, Laura Vissotto, falou sobre a atuação institucional do CNB-CF na esfera federal

Ainda neste espaço, a diretora do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) e presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg-SP), Laura Vissotto, realizou uma breve exposição sobre a atuação institucional da entidade nacional, com vistas à identificação de projetos de lei que atinjam os atos notariais, assim como o estabelecimento de um relacionamento político e jurídico com integrantes do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário federais.

Jantar e Baile de Encerramento celebram o notariado

O ato final do evento organizado pelo CNB-CF em parceria com as Seccionais estaduais se deu com a realização do Jantar/Baile de Encerramento. Ainda antes dos festejos, tanto o CNB-CF, como o CNB-RS realizaram importantes homenagens, sendo a mais simbólica a conferida ao Tabelião aposentado Carlos Luiz Poisl. O tesoureiro do CNB-CF e organizador do evento, Danilo Alceu Kunzler também foi homenageado pelas entidades.

Ao som da banda Anos Dourados, os participantes do XVII Congresso Notarial Brasileiro desfrutaram de hits dos anos 60, com direito a interpretações artísticas dos músicos contratados. Antes disso, uma refinada seleção de pratos aplacou o apetite dos notários brasileiros, ainda entusiasmado pela participação em um evento que ficará marcado em suas trajetórias profissionais.



Acima, o animado jantar dançante de encerramento do Congresso



Carlos Luiz Poisl (centro) recebe homenagem ao lado do presidente do CNB-CF, Ubiratan Guimarães (esq.), e do presidente do CNB-RS, Luiz Carlos Weizenmann

“Temos cerca de 40 projetos preparados para apresentar ao Congresso do Peru”

Francisco Javier Villavicencio, presidente da Junta de Decanos dos Colégios Notariais do Peru, fala sobre a atividade notarial em seu País e convida os notários brasileiros para o XXVII Congresso Internacional do Notariado na cidade de Lima

Convidado ilustre do XVII Congresso Notarial Brasileiro, promovido pelo Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF) na cidade de Canela (RS), o presidente da Junta de Decanos dos Colégios Notariais do Peru, Francisco Javier Villavicencio, falou sobre o atual momento do notariado peruano, formado por cerca de 750 notários, associados a 22 Colégios Notariais nas 25 regiões do País.

Qual é o estágio atual da atividade notarial no Peru?

Nos últimos anos o Peru tem experimentado melhorias tanto na organização como no aspecto tecnológico e são justamente estas melhorias que se realizaram em conjunto com outras instituições do Estado que nos permitirão mostrar a todos os notariados do mundo no Congresso Internacional da UINL que será realizado no próximo ano.

Quais são os temas atuais do notariado que estão sendo discutidos hoje no Peru?

Temas como o uso de leitores biométricos na verificação de identidade em convênio com organismos estatais, como o Registro de identificação e estado civil (Raniec). Um tema que está se falando há alguns anos e que tem se aperfeiçoado em todo o País para evitar a fraude, com pessoas se passando por outras. O convênio do notariado peruano com o Raniec consiste na utilização online da base de dados de pessoas civis do Estado, por parte dos notários, com o objetivo de cruzar essas informações com o registro biométrico do usuário para atestar que o usuário é ele mesmo.

Como está estruturada a atividade notarial no Peru?

No Peru, durante muitos anos o notariado esteve sob a supervisão do Poder Judiciário. Quando se criaram os Colégios Notariais, que atualmente são 22, e um organismo que é a presidência do notariado, a associação se tornou obrigatória e agora a supervisão do notariado é exercida pelo Ministério da Justiça através do Conselho do Notariado, que é um corpo colegiado. O ingresso na atividade notarial se dá através do concurso público. Não há outra forma. Desde 1968 só ingressa na atividade notarial por meio de concurso público.

Qual é a importância da colegiação obrigatória para a atividade institucional do notariado peruano?

A vantagem desta associação é que o Colégio Notarial tem supervisão sobre a função que realizam os notários que estão dentro de seu âmbito, que por sua vez tem deveres disciplinares. A associação não é apenas uma entidade de aprimoramento da atividade, mas também possui um Tribunal de Honra que supervisiona e realiza processos disciplinares que podem sancionar os notários que não atuam corretamente. Em segunda instância existe um Conselho Notarial, que também é composto pelo Ministério da Justiça.

Quais foram as suas impressões sobre o XVII Congresso Notarial Brasileiro?

Os temas tratados foram de muita importância para a função e desenvolvimento notarial no Brasil. O nível foi bastante alto e eu estou muito satisfeito com a experiência que pude compartilhar no Brasil. Temos muitos pontos em comum e tenho conversado com o presidente do CNB-CF e com os colegas notários e creio que os avanços existentes no Brasil e nos outros países devem ser compartilhados para que a função notarial seja uniforme e possamos oferecer melhores serviços aos cidadãos.

Quais outras funções podem ser exercidas pela atividade notarial?

Tanto nos países da América como no Peru, estamos trabalhando em um banco de projetos que permitem propor ao Congresso diferentes funções que serão incorporadas à atividade notarial. No caso do Peru temos o caso do casamento, onde atualmente podemos realizar divórcios e possivelmente vamos assimilar funções como outros países como a mudança de nome, que é exclusivamente judicial. Isto é parte de um grupo de cerca de 40 projetos que temos preparados para apresentar ao Congresso. O Peru não é uma exceção. A maioria dos países tem essa iniciativa e estamos firmando convênios de cooperação com o notariado brasileiro que vão permitir esse intercâmbio de experiências. O Peru já tem estes convênios com a Colômbia, Espanha e com a Universidade Notarial Argentina.



Francisco Javier Villavicencio, presidente da Junta de Decanos dos Colégios Notariais do Peru

Vem aí o **XVII Simpósio de Direito Notarial** de São Paulo

No próximo dia 5 outubro, notários de todo o Estado se reunirão na Capital paulista para debater os principais temas atuais do notariado



XVII Simpósio de Direito Notarial **05 de Outubro de 2012 em São Paulo** **Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo**

N

o dia 5 de outubro de 2012, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) realizará no Hotel Pergamon, em São Paulo, o XVII Simpósio de Direito Notarial, evento que reunirá notários e importantes nomes da comunidade jurídica que se dedicam ao estudo do Direito Notarial.

Ficha Técnica

Evento: XVII Simpósio de Direito Notarial

Data: 05/10/2012 - **Local:** Rua Frei Caneca, 80 - Consolação, São Paulo - SP - CEP: 01307-000

Tel: +55 11 3123.2021 - www.hotelpergamon.com.br

Inscrições Abertas
www.cnbsp.org.br

PROGRAMAÇÃO

8h30 – Credenciamento

9h30 - Abertura

10h00 às 12h00

 Mesa 1 - Alienação Fiduciária



Palestrante: Dr. Gustavo Tepedino
Advogado e Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro



Mediador: Dr. Carlos Fernando Brasil Chaves
7º Tabelião de Notas de Campinas (SP)

12h00 às 14h00 - Almoço

14h00 às 15h30

 Mesa 2 - Função Social do Tabelião de Notas



Palestrante: Dr. Celso Campilongo
Advogado e Professor das Faculdades de Direito da USP e da PUC-SP



Debatedora: Dra. Tânia Mara Ahuali
Juíza Auxiliar da CGJ-SP

15h30 às 16h00 - Coffee break

16h00 às 17h30

 Mesa 3 - Diretivas Antecipadas de Vontade

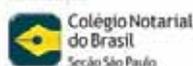


Debatedores:
Francisco Eduardo Loureiro
Desembargador do TJ-SP



Regina Beatriz Tavares da Silva
Advogada, Doutora e Mestre em Direito Civil pela USP e Pós-Doutoranda na Universidade de Lisboa (Portugal)

Realização



Apoio



Patrocínio



RR DONNELLEY

“São Paulo tem o direito notarial e

Presente à sede do CNB-SP para o lançamento do livro “Prudência Notarial”, o presidente do TJ-SP, Ivan Sartori, falou sobre a importância da atividade notarial para a sociedade



D

desde janeiro presidindo a maior e mais complexa Corte brasileira, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Ivan Ricardo Garisio Sartori, vem se dedicando de maneira integral à reformulação estrutural e administrativa da Corte, com especial foco voltado ao planejamento estratégico e a utilização dos meios eletrônicos para agilizar julgamentos e cumprir as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Integrante da 13ª Câmara de Direito Público, Ivan Sartori nasceu em 1957 em São Paulo e se formou em 1979 pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Ingressou na magistratura em 1980 e foi nomeado para a 62ª Circunscrição Judiciária, com sede em Orlandia. Também foi juiz nas comarcas de Bariri, São Bernardo do Campo, Mogi das Cruzes e em São Paulo.

Promovido a desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo em 2005, foi eleito presidente da Corte em 5 de dezembro de 2011. Assumiu o cargo no dia 2 de janeiro de 2012, com posse solene em 6 de fevereiro na sessão de abertura do Ano Judiciário. Nesta entrevista, exclusiva ao Jornal do Notário, fala sobre a importância da atividade notarial para a sociedade brasileira e a vanguarda bandeirante na condução da atividade extrajudicial no País.

Como avalia a importância de doutrinadores escreverem sobre o Direito Notarial?

Eu acho de suma importância, uma vez que o Direito Notarial nos leva a segurança do direito de propriedade, a segurança de se registrar um imóvel corretamente e esta situação é uma das garantias de um estado democrático. Vejo também o desembargador Ricardo Dip como uma das maiores cabeças do Tribunal, além de ser um dos nomes que mais entende sobre o Direito Registrário e Notarial, de modo que para nós é uma satisfação muito grande estar presente no lançamento do livro Prudência Notarial no Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP).

“

O Direito Notarial nos leva a segurança do direito de propriedade, dos negócios jurídicos, de se registrar um imóvel com base em um documento sólido, que é a escritura pública

”

registrário mais avançado do País”

“ *Somos parceiros das associações de classe aqui em São Paulo, de todas elas e está é uma grande conquista que nós, do Tribunal de Justiça, nos orgulhamos de manter* ”

Como o Judiciário vê a importância de se debater o Direito Notarial na atualidade?

Somos parceiros das associações de classe aqui em São Paulo, de todas elas e esta é uma grande conquista que nós, do Tribunal de Justiça, nos orgulhamos de manter. Só tenho a dizer que é um enriquecimento ao mundo jurídico e que precisamos dessa especialização. Levar a doutrina para que todos entendam melhor o que é o Direito Registrário, o que é Direito Notarial, que são temas complexos, mas que justamente por meios destas publicações podem fazer com que todos os operadores valorizem ainda mais estas atividades, como elas realmente merecem. São atividade que trazem segurança jurídica para a sociedade e são essenciais para a efetivação dos negócios jurídicos e para a prevenção de litígios, evitando que estes cheguem ao Poder Judiciário.

Os notários estão firmando parceria com o Poder Judiciário para atuar no combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado. Qual a importância desta atuação para a sociedade?

É de suma importância, por que o Direito Notarial e Registrário antigamente eram ineficientes e nós tínhamos uma insegurança muito grande. Hoje, estas atividades, até em razão da implantação dos concursos públicos, atingiram um nível técnico tão alto e um nível de honradez tão inatacável, principalmente no Estado de São Paulo que só podíamos esperar esse tipo de atitude pioneira dos profissionais que atuam nesta área.

Como o senhor avalia a importância do Direito Notarial para a sociedade brasileira?

É de suma importância, uma vez que o Direito Notarial nos leva a segurança do direito de propriedade, dos negócios jurídicos, de se registrar um imóvel com base em um documento sólido, que é a escritura pública. Além disso, os documentos expedidos por notários e registradores dão maior segurança às decisões judiciais, tornando a atuação do notário e do registrador essencial para a prestação de uma Justiça moderna, célere e correta.

O CNJ tem utilizado a atividade extrajudicial do Estado de São Paulo como modelo para outros estados do Brasil, inclusive com a edição do projeto “Apoie um Cartório”, voltado à modernização dos cartórios no Estado do Piauí. Como vê o atual estágio da atividade notarial no Estado de São Paulo?

Sem nenhuma surpresa. Nós já sabemos da excelência dos registros públicos em São Paulo. Não é novidade nenhuma sermos utilizados como modelo pelo CNJ. Muito deste prestígio também se deve ao trabalho da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, hoje capitaneada pelo desembargador José Renato Nalini, além dos próprios notários e registradores. São Paulo tem o direito notarial e registrário mais avançado do País.

Cúpula do Judiciário paulista comparece ao lançamento da obra “Prudência Notarial” na sede do CNB-SP



D

esembargadores, juízes, notários, registradores e advogados, além da cúpula do Poder Judiciário paulista estiveram presentes no dia 14 de agosto na sede do Colégio Notarial do Brasil – Seção Paulo (CNB-SP) para prestigiar o lançamento da obra “Prudência Notarial”, de autoria do desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Ricardo Henry Marques Dip.

Entre as principais autoridades presentes ao coquetel, o CNB-SP teve a honra de receber em sua sede o presidente do TJ-SP, desembargador Ivan Garisio Sartori, o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, e o diretor da Escola Paulista da Magistratura, desembargador Armando Sérgio Prado de Toledo, além de inúmeras outras autoridades do Judiciário bandeirante.

Reconhecido por sua vasta produção intelectual em diversas áreas, Ricardo Dip inicia na obra “Prudência Notarial” uma nova vertente de seu profundo trabalho acadêmico. “Quando se chega à idade do meridiano, ou bem largamos tudo e vivemos ao modo burguês, ou nos lançamos a aventuras que nos podem remoçar. Ao fundo é isso: renovar minha pauta de meditações. Quero aprender coisas novas e tenho a ilusão, se Dio vuole, de ser útil um tanto ao pensamento notarial brasileiro”, disse o desembargador.

O presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães (esq.), recebe a visita do presidente do TJ-SP, Ivan Sartori e de sua esposa, Claudia Sartori, no lançamento da obra “Prudência Notarial”, do desembargador Ricardo Dip



A presidente da Anoreg-SP, Laura Vissotto (dir.), o presidente do CNB-CF, Ubiratan Pereira Guimarães, o diretor da EPM, desembargador Armando Sérgio Prado de Toledo, e a vice-presidente do CNB-SP, Ana Paula Frontini, no coquetel de lançamento da obra

Obra integra os objetivos institucionais do notariado paulista e brasileiro ao reeditar publicações científicas específicas da atividade

Para o presidente do TJ-SP, desembargador Ivan Sartori, a obra lançada por Ricardo Dip “é de suma importância, uma vez que o Direito Notarial nos leva a segurança do direito de propriedade, dos negócios jurídicos, de se registrar um imóvel com base em um documento sólido, que é a escritura pública”, afirmou. “Além disso, a obra é escrita por uma das maiores cabeças do Tribunal e é um dos nomes que mais entende sobre o direito notarial e registrário no Brasil, de modo que para nós é uma satisfação muito grande estar aqui, como parceiros da associação notarial, da qual somos admiradores”, completou.

Também presente ao evento, o desembargador José Renato Nalini conclui que o aprimoramento doutrinário da atividade notarial é o caminho correto a ser traçado em busca de novas atribuições. “Tudo o que vier em reforço a atuação do setor extrajudicial é muito bem vindo porque é uma atividade que esteve sempre ao lado da justiça, do Poder Judiciário e precisa crescer na conquista de novas atribuições”, disse. “Se tivermos bastantes obras propondo o crescimento das atribuições notariais, vamos sensibilizar o legislador para que passe aquilo que depender de direito novo e tudo que não precisar de Legis Referendum para a atividade extrajudicial, como acho que deva ser feito”, destacou.

Para o presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF), Ubiratan Pereira Guimarães, a obra preenche um vácuo de publicações científicas específicas da atividade e vai de encontro aos objetivos

“Se tivermos bastantes obras propondo o crescimento das atribuições notariais, vamos sensibilizar o legislador”, desembargador José Renato Nalini, Corregedor Geral de Justiça do Estado de São Paulo



Autoridades da cúpula do Poder Judiciário paulista estiveram presentes no lançamento da obra patrocinada pelo CNB-SP

institucionais do notariado brasileiro. “Há algum tempo vimos desenvolvendo projetos com essa finalidade, tanto que foi lançada a Revista de Direito Notarial – RDN, já com o quarto volume na editora”, apontou. “A importância fundamental é justamente o caráter estimulante exercido sobre os tabeliães, seus prepostos e a comunidade jurídica em geral para o estudo mais aprofundado desse ramo tão importante do direito”, disse o presidente do CNB-CF.

A publicação de obras científicas voltadas ao segmento notarial, antes carente de doutrina específica, também foi destacada pelo desembargador Armando Sérgio Prado de Toledo, diretor da Escola Paulista da Magistratura. “Esta sempre foi uma matéria restrita a pouquíssimas pessoas

que detinham esse conhecimento e que agora, com estas publicações, possibilitam não só um maior conhecimento da atividade pelos próprios magistrados, promotores e operadores de direito, mas também aumentam a cultura da própria sociedade, que consegue enxergar melhor os seus direitos e aprendem como utilizar a atividade notarial”.

Ao longo das mais de três horas de coquetel, cerca de 200 pessoas compareceram à sede do CNB-SP para adquirir a obra e obter o autógrafo do autor. Mateus Brandão Machado, presidente do CNB-SP, destacou “que o importante é a sociedade ter consciência sobre a importância da atividade e, por meio da divulgação de obras como esta o próprio usuário se beneficia, pois adquire maior conhecimento sobre a área notarial”.

“Havia no Brasil uma escassez de material doutrinário, tanto para quem quer conhecer quanto para quem quer se aprofundar na área e isso deixava um vácuo dentro do estudo jurídico”, disse Andrey Guimarães Duarte, Tabelião de Notas em São Bernardo do Campo. “Hoje temos material produzido em pós-graduação, em especialização e estamos vendo faculdades voltarem a se aprofundar no direito notarial já na graduação”, enfatizou.

A obra “Prudência Notarial”, de autoria do Desembargador Ricardo Dip será distribuída a todos os associados do CNB-CF e seccionais, ficando disponível, por ora, na sede do CNB/SP.

“A importância fundamental é justamente o caráter estimulante exercido sobre os tabeliães, seus prepostos e a comunidade jurídica em geral para o estudo mais aprofundado desse ramo tão importante do direito”,

Ubiratan Pereira Guimarães,
presidente do CNB-CF



Obra de autoria de Ricardo Dip marca o retorno das produções científicas voltadas ao estudo do Direito Notarial

“O **saber** típico da função notarial é um saber próprio do âmbito da **prudência**”

“Prudência Notarial”, livro que marca a primeira incursão do desembargador Ricardo Dip na doutrina dos Tabeliães de Notas é tema de entrevista exclusiva ao Jornal do Notário

O livro “Prudência Notarial”, de autoria do desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Ricardo Henry Marques Dip, marca a primeira das muitas incursões que ainda virão a ser desenvolvidas pelo doutrinador bandeirante no ramo do Direito Notarial.

“Uma das melhores cabeças do Tribunal paulista e um dos nomes que mais entende de Direito Notarial e Registral no Brasil”, na definição do presidente da corte do Estado, desembargador Ivan Sartori, o autor da obra patrocinada pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) é enfático ao destacar aquele que deve ser um dos maiores objetivos institucionais do notariado brasileiro: o fomento da doutrina notarial.

O que a prudência notarial representa na atuação independente do notário?

O saber **típico** da função notarial é um saber próprio do âmbito da prudência, é dizer, tem por objeto um ato ou fato concreto, não só a conhecer-se, mas também a **operar-se** aqui e agora (*hic et nunc*). Esse saber, que é um saber **pessoal** do notário, enquanto **imperativo** de uma ação ou omissão, só pode ser, definitivamente, um “saber de consciência pessoal”, um saber ornado pela independência de quem é chamado a conhecer e a agir ou não agir. É que a prudência, virtude formalmente intelectual, dirige a vontade do actante (ou seja, é materialmente uma virtude moral). Daí que não haja prudência onde não houver uma vontade sob a direção da inteligência de quem, por si próprio, decide e age.

Qual a sua percepção acerca da realidade atual do notariado brasileiro no que concerne ao preparo técnico e prático dos Tabeliães?

Não tenho conhecimento pessoal da inteira realidade brasileira do notariado, mas, tanto ouço dizer e o quanto avalio do que vejo no Estado de São Paulo, a praxis notarial brasileira é de elevado nível. Isso, de algum modo, pude confirmar no bem sucedido Congresso de Canela, ao travar contato com notários de larga parte do País e deles reter a melhor das impressões.

O senhor foi um dos palestrantes do XVII Congresso Notarial Brasileiro em Canela (RS), onde também esteve presente o presidente da UINL. Qual a sua avaliação da representatividade do notariado brasileiro no panorama internacional?

Impressionou-me, de fato, a larga viagem que o presidente da União Internacional do Notariado Latino empreendeu para estar em Canela e, com isso, prestigiar o Notariado brasileiro. É sintoma da importância do Notariado pátrio, a que se agrega a nomeação do Dr. Ubiratan Pereira Guimarães para integrar o Conselho dessa União.

Qual o maior desafio que enxerga para a atividade notarial brasileira?

Os desafios são muitos e passam pela configuração do Estado pós-moderno e pelas características da sociedade global gestada pela pós-modernidade. Não é possível, pois, responder comodamente a sua instigante pergunta. Mas penso ao menos que posso aqui referir uma esperança: a do fomento de uma doutrina notarial brasileira que sirva de exemplo para toda a parte e que, além disso, solide a instituição do Notariado em nossa terra, porque esse Notariado, lembremo-nos disto, é um custódio das nossas liberdades, as de todos nós.

Historicamente o senhor é reconhecido como doutrinador do Registro Imobiliário. O lançamento deste livro de Prudência Notarial é uma nova vertente em sua carreira doutrinária?

Não sei ao certo se tenho uma “carreira doutrinária”. Sua pergunta, em verdade, carrega-se de generosidade. Desde 1991 venho dedicando leitura e meditação sobre a prudência em geral e, designadamente, a jurídica, que tem vários possíveis ramos (prudência judicial, prudência da advocacia, prudência dos registradores... e, entre outras ainda, como se indicou, prudência notarial). Penso que minha contribuição ao Direito registral, que já é velha de quase 30 anos, me abriu algumas luzes para que tente escavar pequenos achados sobre o Direito notarial. Aventuro-me a isso, confesso que com o mesmo tipo de emoção que me cercou nos estudos iniciais do Direito registral. Se vai dar certo a aventura, isso os Notários brasileiros me dirão um dia. Quando se chega à idade do meridiano, ou bem largamos tudo e vivemos ao modo burguês, ou nos lançamos a aventuras que nos podem remoçar. Ao fundo é isso: renovar minha pauta de meditações. Quero aprender coisas novas e tenho a ilusão, *se Dio vuole*, de ser útil um tanto ao pensamento notarial brasileiro. Talvez seja pretensão demasiada. É mesmo provável que seja assim, conhecendo eu meus pequenos calçados. Mas vá lá... vou estudar e dedicar-me, como sempre o fiz, enquanto Deus me mantiver com ânimo.

O desembargador do TJ-SP, Ricardo Henry Marques Dip, autografa sua obra durante coquetel de lançamento na sede do CNB-SP





A Evolução dos Serviços no Brasil

*Gilberto Cavicchioli

Já foi o tempo em que trabalhar na prestação de serviços era sinônimo de desprestígio. Pelo contrário, nas últimas décadas testemunhamos importantes evoluções em nossa sociedade pós-industrial, que deixou de ser predominantemente baseada na manufatura, para avançar no setor de serviços.

Com o aumento da renda e os novos hábitos e comportamentos econômicos dos brasileiros, o setor de serviços foi o que mais se beneficiou, mostrando crescimentos expressivos.

Os serviços já são os responsáveis por mais de 67% do nosso PIB – Produto Interno Bruto – e têm tendências de crescimento para índices comparados aos dos países mais adiantados do planeta.

Para se ter uma ideia, em países desenvolvidos como o Reino Unido e os Estados Unidos que têm a maior participação dos serviços em

suas economias, esse índice chega a 77% e 76%, respectivamente.

Segundo a revista Exame Melhores e Maiores, em sua 39ª edição de julho/2012, entre as 500 maiores empresas do Brasil, 242 são empresas de serviços, alcançando um crescimento de 52% na última década.

Aproveitando este estado de demanda crescente por serviços, empresas do setor elevam seus preços. De dezembro de 2005 para cá, enquanto os preços de bens duráveis – como eletrodomésticos e automóveis – caíram algo em torno de 10%, (sim, caíram), a inflação do setor de serviços subiu 56%.

Os tabelionatos contribuem com a demanda por serviços essenciais à sociedade atrelados a grande confiabilidade como a emissão de certidões, lavratura de escrituras, inventários extrajudiciais, emancipações, certificado digital, dentre outros, que fazem toda a diferença nos negócios das empresas e na vida das pessoas.

Quanto mais aquecida a economia do país e conseqüentemente o aumento dos negócios entre pessoas físicas e jurídicas, tanto maior a necessidade por serviços dos tabelionatos.

É o momento ideal das serventias aprimorarem seus procedimentos internos, investindo em produtividade, treinamento de pessoal e caprichar na entrega do serviço ao cliente com cordialidade, agilidade, conhecimento técnico e presteza dos atendentes.

O aumento da participação dos serviços na geração de riqueza é um sinal da evolução da economia brasileira e que representam a força vital de transição rumo a um país mais forte e globalizado.

Ficamos por aqui. Um abraço e até a próxima edição.

Gilberto Cavicchioli é engenheiro com mestrado em Administração de Empresas. Professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras e consultorias a empresas. Autor o livro "O Efeito Jabuticaba". Site: www.professionalsa.com.br.

Consultoria de Qualidade

Público Alvo:
Tabeliães, Substitutos,
escriventes e auxiliares

Mais de 5 mil pessoas já assistiram às palestras realizadas pelo consultor de qualidade no atendimento e gestão de negócios Gilberto Cavicchioli.

Treinamentos

- "Excelência no Atendimento ao Cliente"
- "Formação de Líderes e Trabalho em Equipe"

Consultorias Específicas

- **Recursos Humanos:** processos de recrutamento e seleção, descrição de cargos, políticas de incentivo e motivação
- **Gestão do Negócio:** elevação da produtividade por meio de fluxos e processos, criação da missão, visão e valores da serventia.
- **Implantação do Programa 5S.**

Faça contato e conheça a real capacidade de seu time
Telefones: (55.11) 9938-5997 / 5589-8921
E-mail: gcavicchioli@ig.com.br
<http://www.professionalsa.com.br>

Através da Profissional S.A. você pode levar esta inovação diretamente para seu cartório, com treinamentos modulados para sua equipe e consultoria individualizada.

Profissional
Marketing e Gestão de Pessoas





IRPF – Livro Caixa

Investimentos e gastos com informatização suportados por tabeliões de notas e de protesto de letras e títulos – Não incidência da regra do art. 3º, da Lei nº 12.024, de 2009

Antonio Herance Filho*

A Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, fruto da conversão da Medida Provisória nº 460/09, introduziu várias alterações na legislação em vigor e trouxe importante regra de incentivo de natureza tributária de interesse dos Ofícios de Registros Públicos de que trata o art. 1º da Lei nº 6.015, de 1973.

Estabelece o art. 3º da supramencionado Diploma que, até o exercício de 2014, ano-calendário de 2013, para fins de implementação dos serviços de registros públicos, previstos na Lei nº 6.015/73, em meio eletrônico, poderão ser deduzidos da base de cálculo mensal do Carnê-Leão e da base anual do IRPF o valor dos investimentos e demais gastos efetuados com informatização, que, segundo tal regra, compreende a aquisição de *hardware*, aquisição e desenvolvimento de *software* e a instalação de redes pelos titulares dos referidos serviços.

Embora pareça ser norma dotada de clareza, a fruição do incentivo fiscal por ela trazido depende do preenchimento de requisitos por parte do sujeito passivo do tributo, cuja aferição está sob o domínio de critérios, essencialmente, subjetivos.

Entre os requisitos necessários à fruição do incentivo, dois têm especial relevância, a saber:

- 1) Estar entre os destinatários da norma.
- 2) Ser dispêndio dedutível, conforme limites estabelecidos pela nova regra de dedução

Cumpre-me, então, nesta oportunidade analisá-los:

1) A MP nº 460/09 foi editada considerando que apenas o oficial do registro de imóveis é quem pratica os atos que se pretende alcançar por meio do chamado **registro eletrônico**. Sem dúvida, um equívoco, mas que foi logo reparado, uma vez que a versão final do texto encaminhado para conversão já considerava como sujeitos passivos do IRPF, aptos a fruir a nova hipótese de dedução, todos os profissionais do direito referidos no art. 1º da Lei dos Registros Públicos, de modo tal que, além do oficial do registro de imóveis, também, o de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas e naturais estão entre os destinatários da norma aqui posta em comento.

Com efeito, não estão incluídos os tabeliões de notas e de protesto de letras e títulos, em que pese, ao lado dos registradores públicos, formam a lista dos

responsáveis pelos serviços extrajudiciais (CF, art. 236, regulamentado pela Lei nº 8.935/94).

Teria o Poder Executivo, acompanhado pelo Legislativo, em vez de referir-se ao rol de profissionais apresentado pelo art. 5º da Lei nº 8.935/94 – LNR, por descuido, contemplado, tão somente, os registradores listados pelo art. 1º da Lei nº 6.015/73 – LRP?

Parece que não. A fruição do incentivo fiscal, na verdade, está condicionada à implementação do registro eletrônico, missão que, diretamente, envolve os oficiais de registro de imóveis, de títulos e documentos, civil de pessoas jurídicas e naturais, daí o prazo de 5 (cinco) anos para cumprimento dos objetivos propostos e para vigência da regra de dedução.

Destarte, não são destinatários da referida norma de incentivo os tabeliões de notas e de protesto, o que eu lamento, até porque há muito que discordo da vedação legal de dedução de equipamentos de informática em livro Caixa.

Neste exato sentido, o posicionamento, desde a edição da MP nº 460/09, da **Consultoria das Publicações INR** (Informativo Notarial e Registral), que tenho o privilégio de coordenar há, quase, 22 anos.

É cediço que as hipóteses de isenção, em matéria tributária, devem ser interpretadas restritivamente, ou seja, são *numerus clausus*, que não comportam inclusão ou ampliação de que qualquer ordem.

Lado outro, não se sabe, ainda, que comportamento terá a fiscalização da Receita Federal do Brasil quando se deparar com Unidades que acumulam ofício de registro com atividade tabelioa. Que parcela dos dispêndios considerará dedutível? Penso que o correto seja a dedução de valor proporcional aos equipamentos utilizados para a prática de atos por sua respectiva natureza, notarial e de registro. Pode ser necessária, inclusive, a adoção de critério que leve em conta os rendimentos percebidos por cada uma das atividades, o que pode acarretar alguma injustiça, já que o valor da receita nem sempre é proporcional ao número de prepostos e auxiliares contratados para viabilizar a sua percepção. Enfim, seja como for, o critério a ser adotado deverá respeitar a verdade real.

2) O *caput* do art. 3º da Lei nº 12.024/09 considera possível a dedução, até 31.12.2013, dos seguintes dispêndios: (i) aquisição de *hardware*; (ii) aquisição

e desenvolvimento de *software*; e (iii) instalação de redes, e, nessa medida, smj, comete importante impropriedade.

A aquisição de equipamentos de informática não é dedutível, apesar de serem necessários à percepção do rendimento tributável, porque importa aplicação de capital (aquisição de bens duráveis). Bens duráveis são os que permanecem úteis por mais de um ano e devem ser informados na declaração de bens do contribuinte. A alienação desse tipo de bem, em tese, e apenas em tese, pode gerar ganho de capital (diferença positiva entre o valor da alienação e o da aquisição).

Mas, e os programas (*software*), são bens duráveis passíveis de obtenção de ganho de capital? Claro que não. As licenças para uso de programas não são bens duráveis; são, na verdade, direitos intransferíveis.

Do mesmo modo, não podem ser considerados bens duráveis metros de cabos retorcidos, tomadas fixadas nas paredes e outros insumos utilizados na instalação de redes de informática.

Ora, se as licenças para uso de programas e os gastos com instalação de redes são necessários à percepção do rendimento tributável e se não são aplicação de capital, esses dispêndios já gozavam, antes mesmo da edição da MP nº 460/09, de dedutibilidade, e por isso, expirado o prazo do art. 3º da Lei aqui examinada, seguirão tendo espaço como despesas dedutíveis da base de cálculo do IPPF dos registradores.

Assim, permito-me apresentar, em reiteração ao por mim já manifestado nesta coluna, as seguintes conclusões:

- 1) A regra de incentivo tem como destinatários apenas os profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 6.015/73, ficando fora de seu alcance, portanto, os tabeliães de notas e de protesto de letras e títulos; e
- 2) Apenas a aquisição de equipamentos (*hardware*) é objeto da regra de incentivo, já que os investimentos feitos com a aquisição de *software* e com a instalação de redes, a meu ver, já consistiam em despesas dedutíveis para todos os profissionais do Direito referidos no art. 236 da CR e assim permanecerão após 1º.01.2014, já que não caracterizam aplicação de capital e são, sem qualquer dúvida, necessárias à percepção da receita e da fonte produtora dos rendimentos tributáveis percebidos por notários e registradores.

Por derradeiro, aproveito a oportunidade desta mensagem para lembrar o leitor da necessidade de manter, a disposição da fiscalização, documentação hábil e idônea dos dispêndios aqui analisados.



*Antonio Herance Filho é advogado, especialista em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em Direito Constitucional e de Contratos pelo Centro de Extensão Universitária de São Paulo e em Direito Registral Imobiliário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, co-autor do livro "Escrituras Públicas – Separação, Divórcio, Inventário e Partilha Consensuais – Análise civil, processual civil, tributária e notarial", editado pela RT, autor de vários artigos publicados em periódicos destinados a Notários e Registradores. É diretor do Grupo SERAC, colunista e co-editor das Publicações INR – Informativo Notarial e Registral.

“ Apenas a aquisição de equipamentos (hardware) é objeto da regra de incentivo, já que os investimentos feitos com a aquisição de software e com a instalação de redes, a meu ver, já consistiam em despesas dedutíveis ”

Decisões em destaque

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação nº 0196136- 29.2007.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é apelante COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL, é apelado DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIARIAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO.

ACORDAM, em 14ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: “Deram provimento ao recurso. V. U.”, de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores JARBAS GOMES (Presidente sem voto), GERALDO XAVIER E JOÃO ALBERTO PEZARINI.

São Paulo, 9 de agosto de 2012
CLÁUDIO MARQUES
RELATOR

VOTO Nº 136

Órgão Julgador: 14ª Câmara de Direito Público
Apelação nº 0196136-29.2007.8.26.0000
Apelante: Colégio Notarial do Brasil
Apelado: Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias do Município de São Paulo
Comarca: São Paulo

APELAÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA – ITBI – Incidente de Inconstitucionalidade. Declarada a inconstitucionalidade dos artigos 19 e 21 da Lei nº 11.154/91, na redação, dada pela lei n 14.256/2006. Recurso provido.

Trata-se de recurso de Apelação interposto pelo Colégio Notarial do Brasil nos autos do Mandado de Segurança em que o Apelante impetrou em face do Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias do Município de São Paulo.

A r. sentença guerreada denegou a segurança.

Em suas razões, alega a apelante que o juiz a quo ao prolatar a sentença não teria considerado alguns institutos do ordenamento jurídico pátrio, dentre eles a tributação de um fato não previsto legalmente como sujeito ao imposto.

O recurso foi recebido, processado e contrarrazoado.

O recurso merece provimento.

Trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado contra ato do diretor de Rendas Imobiliárias decorrentes dos artigos 19 e 21 da Lei nº 11.154/91, na redação dada pela lei n 14.256/2006, que impõe multa ao notário que deixar de exigir comprovante de recolhimento de ITBI nas cessões de direitos relativos à imóvel feita por instrumento particular e sem o efetivo registro.

O Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça de São Paulo prevê no parágrafo de seu art. 485 que: “A decisão declaratória ou denegatória da inconstitucionalidade, se for unanime, constituirá, para o futuro, decisão vinculativa para os casos análogos, salvo se o órgão judicante, por motivo relevante, considerar necessário provocar nova manifestação do Órgão Especial sobre a matéria”.

A questão da constitucionalidade dos artigos 19 e 21 da Lei nº 11.154/91, na redação, dada pela lei n 14.256/2006 já foi examinada pelo Órgão Especial deste Egrégio Tribunal de Justiça.

O relator, Desembargador Corrêa Vianna decidiu pela inconstitucionalidade dos mencionados artigos, sendo seguido pela unanimidade dos integrantes do E. Órgão Especial, tendo o V. Acórdão a seguinte ementa:

“Incidente de inconstitucionalidade - Artigos 19 e 21 da Lei n. 11.154/91, com a redação dada pela Lei n. 14.256/06 - Obrigação imposta aos notarios e registradores de verificar o recolhimento de imposto e a inexistência de débitos relativos ao imóvel alienado, sob pena de multa - Dispositivos que afrontam tanto a competência da União para legislar sobre registro público, como a do Poder Judiciário para disciplinar, fiscalizar e aplicar sanções aos que exercem tais atividades - Ofensa específica aos artigos 5º, caput, 69, II, “b” e 77 da Constituição do Estado - Procedência do incidente para declarar a inconstitucionalidade dos artigos mencionados.”

(Arguição de Inconstitucionalidade 0103847-15.2007.8.26.0053; Comarca: São Paulo; Relator: Corrêa Vianna; Data do Julgamento: 05/05/2010)

Para fins de acesso aos Egrégios Tribunais Superiores, ficam expressamente pré-questionados todos os artigos legais e constitucionais mencionados pelas partes.

Diante do exposto, dá-se provimento ao recurso para conceder a segurança postulada.

Claudio Marques
Relator

Ementa 1 **Superior Tribunal de Justiça**

Recurso especial – Direito de família – Divórcio – Partilha de bens – Regime de comunhão parcial – Aquisição de patrimônio durante o casamento – Pagamento parcialmente realizado com sub-rogação de bens particulares de um dos cônjuges – Partilha proporcional – 1. No regime de comunhão parcial, a aquisição de bem durante o matrimônio por um dos cônjuges, mediante pagamento cuja origem tenha sido a venda de bens exclusivos, em princípio conduz à exclusão desse bem da comunhão, seja porque tem por título uma causa preexistente ao casamento (art. 272, CC/16), seja porque se configurou a sub-rogação de bem particular (art. 269, inciso II) – 2. Porém, “para que a sub-rogação possa produzir esse

efeito, deve o bem ser adquirido com valores exclusivamente pertencentes ao dono do bem substituído. Se com valores dele concorrerem valores da comunhão ou do outro cônjuge, estabelecer-se-á um condomínio” (Santos, J. M. de Carvalho. Código Civil Brasileiro interpretado. vol. V. 14 ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1988, p. 89) – 3. Havendo aquisição de bens durante o casamento pagos parcialmente mediante sub-rogação de patrimônio particular de um dos cônjuges, somente o quinhão proporcional à sub-rogação será excluído da partilha, e destinado exclusivamente a um dos cônjuges, devendo a diferença ser dividida à razão de 50% para cada um dos consortes – 4. Recurso especial de G. O. S. A. não provido e recurso especial de R. F. V. A. parcialmente conhecido e, na extensão, parcialmente provido.

Ementa 2

CSM-SP: REGISTRO DE IMÓVEIS – Dúvida registrária – Escritura pública de compra e venda – Alienação da nua propriedade e constituição onerosa de usufruto pelo mesmo instrumento – Admissibilidade – Negócios jurídicos distintos – Dois fatos geradores do ITBI - Desqualificação registrária mantida – Recurso não provido.

Leia mais em: http://www.cnbsp.org.br/Noticias_leiamais.aspx?NewsID=4963&TipoCategoria=1

Seu futuro pode começar agora. Basta você querer.



Você, associado do Colégio Notarial do Brasil, já pode desfrutar da tranquilidade e da segurança de um futuro melhor. Criamos para você o CNBPrev, um plano para garantir o seu padrão de vida na aposentadoria e a proteção financeira de sua família.

Aposentadoria programada: Você determina o valor da sua contribuição e a partir de quando deseja começar a receber o seu benefício. Depois é só colher os frutos da sua reserva acumulada para manter seu padrão de vida na aposentadoria.

Aposentadoria por invalidez: Em caso de invalidez total e permanente por acidente ou doença, você receberá uma renda mensal pelo prazo que escolher.

Pensão: Com essa cobertura, em caso de morte, seus beneficiários receberão uma renda mensal pelo prazo que eles determinarem.

Ligue e faça seu CNBPrev agora mesmo:
(11) 3122-6270 | (11) 96844-3524
Ana Claudia Mandaio



Parceria estratégica



TIRA DÚVIDAS

É obrigatório o reconhecimento de firma por autenticidade do proprietário e do condutor do veículo nos Autos de Infração?

Não, de acordo com a Resolução nº 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN que dispõe sobre a padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de Auto de Infração e suprimiu esta exigência no artigo 4º, abaixo reproduzido:

Art. 4º Sendo a infração de responsabilidade do condutor, e este não for identificado no ato do cometimento da infração, a Notificação da Autuação deverá ser acompanhada do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, que deverá conter, no mínimo:

IX - esclarecimento de que a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo e acompanhado de cópia reprográfica legível dos documentos relacionados no inciso anterior;

É importante esclarecer que a referida resolução revogou, **a partir da data da sua segunda publicação**, em 25 de junho de 2012, a revogação da Resolução nº 363/2010 que **entraria** em vigor em 1º de julho de 2012 e determinava que as assinaturas do proprietário e do condutor do veículo deveriam ser reconhecidas por autenticidade, conforme o Art. 4º, IX:

Art. 4º Sendo a infração de responsabilidade do condutor, e este não for identificado no ato do cometimento da infração, a Notificação da Autuação deverá ser acompanhada do Formulário de Identificação do Condutor

*Infrator, que deverá conter, no mínimo:
(...)*

*IX - esclarecimento de que a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo, **ambas com firma reconhecida por autenticidade**, e acompanhado de cópia reprográfica legível dos documentos relacionados no inciso anterior;*

Ocorre que a Resolução 404/2012 quando publicada pela primeira vez, em 14 de junho de 2012, não previu a revogação da Resolução 363/2010, criando um lapso entre 1º de julho de 2012 e 1º de janeiro de 2013 em que seria necessário o referido reconhecimento de firma. A correção foi feita na segunda publicação, no artigo 28, abaixo reproduzido:

Art. 28. Fica revogada, a partir da publicação da presente Resolução, a Resolução nº 363/2010 do CONTRAN.

Nesse sentido, reafirmamos que não será mais obrigatório o reconhecimento de firma por autenticidade das assinaturas do proprietário e do condutor do veículo no Auto de Infração e alertamos para eventuais confusões dos usuários que se equivocam por não terem a informação sobre a segunda publicação da resolução 404/2012, acreditando que a resolução 363/2010 está em vigor.

Rafael Vitelli Depieri, assessor jurídico do CNB-SP. Advogado, bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbsp.org.br.

1) Pedro **"lê"** muitos livros todos os dias.

Parabéns pelo investimento na leitura, Pedro!!!

Está correto **"lê"** (com o acento circunflexo)

Para que não haja preocupação, prezado amigo leitor, veja o que o Novo Acordo Ortográfico **não** alterou em relação ao acento circunflexo. (aqui menciono uma regra)

As palavras oxítonas terminadas com vogais tônicas (fortes) **e** e **o** fechadas, seguidas ou não de s continuam acentuadas: **dê, dê(s) (do verbo dar), lê, lê(s) (do verbo ler), português, você(s), avô, pôs (do verbo pôr).**

2) Maria comprou um novo **"microondas"**. Está muito contente!!!

...mas a Língua Portuguesa não!!!

O correto é: **micro-ondas (com hífen)**

Regra fácil: Segundo o Novo Acordo Ortográfico, nas formações em que o prefixo (no exemplo é o micro) termina com a mesma vogal (no exemplo a vogal é **o**) do segundo elemento (no exemplo é ondas) emprega-se o hífen.

Assim: Micro---prefixo-- termina com a vogal o
Ondas—segundo elemento—começa com a vogal o

Correto: micro-ondas—usa-se o hífen

O hífen, aquele traço tão comum entre as palavras, não é um acento, mas sim um sinal **diacrítico**, ou seja, utilizado sobre/entre algumas letras/palavras para alterar a pronúncia ou o resultado fonético.

"A leitura nos traz mais vontade, mais sabedoria, mais interesse, mais ética, mais inspirações e mais querer..." **Jorge Oliveira**



3) SAIBA MAIS PARA NÃO ERRAR:

a) Pedro prefere almoçar **"do que jantar"** ou **"a jantar"???**

Correto: **a jantar**

Pedro prefere almoçar a jantar!!!

b) **Desapercebido** ou **Despercebido???**

Desapercebido quer dizer desprevenido.

Despercebido quer dizer não notado.

Ex.: Pedro está **desapercebido (desprevenido)** de dinheiro este mês para comprar o carro.

PARA VOCÊ PENSAR:

"Tenta te orientar pelo calendário das flores, esquece, por um momento os números, a semana, o dia do teu nascimento. Se conseguires ser leve, aproveita, enche tuas malas de sonho e toma carona no vento."- Fernando Campanella



Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras – Mestra USP/RP – Pós Graduada pela FGV/RJ – Especialista em Língua Portuguesa – Especialista em Direito Público – Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) – MBA em Direito e Gestão Educacional – Autora de Livros

Etiquetas da JS Gráfica: Praticidade, Eficiência e Segurança



- Personalização exclusiva para cada cartório
- cortes de segurança
- nolografia (tarja, brasão ou personalizada)
- numeração
- impressão UV
- alu TAK - fixação rápida e forte

JS **GRÁFICA**
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br



A polêmica das sacolinhas plásticas

Jogada de marketing ou preocupação socioambiental?
Distribuição de sacolas em supermercados retorna mediante decisão judicial.

Após grande polêmica, as sacolas plásticas voltaram a ser distribuídas gratuitamente nos caixas dos supermercados paulistas após a decisão da juíza Cynthia Torres Cristófalo, da 1ª Vara Central da Capital, que decidiu que os consumidores estavam sendo prejudicados pela suspensão da distribuição de sacolas plásticas nos estabelecimentos, e que esta ação não era legítima de uma preocupação ambiental. Afinal, retirar as sacolas dos supermercados, prejudicando os consumidores, é mesmo uma ação ambiental legítima ou se trata mais de uma ação de marketing?

Segundo a juíza, a preocupação ambiental vem dos dois lados, tanto do consumidor quanto do fornecedor e, neste caso, o consumidor estava sendo prejudicado. "O consumidor passou a pagar mais de uma vez pela mesma comodidade", disse a juíza na sentença. O preço das sacolas plásticas continuou embutido nos produtos vendidos e o consumidor pagava mais uma vez por uma embalagem reciclável na hora de levar suas compras para casa. Em sua sentença a juíza decretou um prazo de um mês para que os supermercados distribuíssem embalagens biodegradáveis.

Ainda na sentença da magistrada foi colocado em dúvida o compromisso ambiental desta ação, pois os supermercados não adotaram qualquer providência para substituir as outras embalagens de plástico que utilizavam internamente e, desta forma, a iniciativa de preservação ambiental não estava adequada. "A solução adotada pelos requeridos me parece por demais simplistas, não sendo digna do compromisso ambiental", disse a juíza na sentença.

De acordo com o socioambientalista Diego Bayer, consultor do Colégio Notarial do Brasil, a decisão de por fim às sacolas plásticas foi muito radical, pois o plástico das sacolas é muito pouco perto das embalagens de qualquer outro produto vendido no supermercado. "Nós temos mais plástico no nosso saco de lixo do que nas sacolas que levamos para casa e essa

visão de problema ambiental está errada", disse Bayer.

A Associação Paulista dos Supermercados (Apas) não quis se pronunciar sobre o assunto e em nota oficial disse que continuará defendendo a sua campanha a favor da sustentabilidade e contra a cultura do desperdício. "No entender da Apas, o problema ambiental causado pelas sacolas descartáveis não está relacionado exclusivamente ao material utilizado para sua fabricação, mas também ao enorme volume de sacolas descartáveis distribuídas e ao seu descarte inadequado, entupindo bueiros e gerando enchentes", esclareceu.

Segundo o socioambientalista, as sacolas biodegradáveis funcionam e podem ser uma saída, mas o problema está no gerenciamento da coleta seletiva. "O caminhão recolhe o resíduo que vai para cooperativa e depois para as empresas de reciclagem. Quando o plástico não está nesse trecho acaba em lixão ou aterro e a degradação é demorada. As sacolas se acumulam e formam uma massa de plástico. A água não infiltra mais na terra, que deixa de respirar", explicou Bayer.

Para o consultor do CNB-CF, o problema não está especificamente nas sacolas plásticas e sim na educação, por meio de uma campanha ambiental. "De que adianta as pessoas separarem o lixo em casa e não existir um gerenciamento?", indagou o socioambientalista, que acredita que as prefeituras e municípios precisam trabalhar muito para que aconteçam mudanças significativas. "As sacolas plásticas são muito pouco perto de todo o problema", finalizou.

Qual é a iniciativa do seu Cartório?

Qual é a iniciativa socioambiental que seu cartório pratica para colaborar com o meio ambiente? Colabore conosco enviando sua sugestão para o email: jornaldonotario@cnsbp.org.br

Entenda o caso

Há oito meses a polêmica das sacolas plásticas chama a atenção de muitas pessoas e desperta opiniões diferentes. Desde 25 de janeiro de 2012, por meio de um acordo entre a Apas e o Governo do Estado de São Paulo, as sacolas plásticas deixaram de ser distribuídas nos caixas dos supermercados. Essa ação foi fruto de uma campanha a favor do meio ambiente que desagradou a Associação SOS Consumidor, acreditando que a população estava sendo prejudicada, pois deveriam levar suas sacolas de casa ou pagar por uma reciclável na hora de levar a mercadoria. A Associação e o Procon entraram com uma ação para a volta das sacolas plásticas imediatamente.



Grande descoberta



De acordo com o site *Catraca Livre*, do jornalista Gilberto Dimenstein, recentemente um adolescente canadense descobriu uma substância que acelera a decomposição do plástico de 450 anos para três meses.

Ambiente moderno a favor de um atendimento de **qualidade**

Itaí (SP) – Há menos de um ano na serventia, a Tabeliã Sophia Nobrega Reato modernizou o Tabelionato de Notas e Protestos de Itai, além de deixar o ambiente mais agradável e confortável. “A população estava precisando de um lugar melhor. E um ambiente mais gostoso influi diretamente no serviço dos funcionários”, contou Sophia.

Após sua aprovação no 7º Concurso Público a Tabeliã assumiu o cartório com a intenção de mudar, não só o ambiente, mas de alterar a imagem de que o cartório é um local antigo e demorado. “Eu vim com esse intuito e em pouco tempo houve uma mudança drástica e agora a população está muito satisfeita”, explicou.

Segundo a Tabeliã, a estrutura anterior do cartório deixava a desejar, pois a unidade não dispunha de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, sala de reunião, separação do balcão para o atendimento de notas e protestos e um lugar reservado para os arquivos do cartório. “Agora nós temos banheiros adaptados, nosso arquivo está seguro, no alto do cartório, e na hora de lavrar as escrituras as pessoas podem ir à sala de reunião e ter mais privacidade”, ressaltou Sophia.

Para a Tabeliã, quando se trata de um divórcio ou inventário, as pessoas se sentem envergonhadas e preferem um lugar reservado. “Antes tudo era feito no balcão e eu me sentia muito incomodada”, esclareceu. Sophia acentuou que prima muito pelo bom atendimento, pelo assessoramento jurídico e pela comodidade ao usuário, que não pode ser deixada de lado. “A população fica muito feliz. Eles agradecem, pedem para falar comigo e dizem que o cartório estava precisando de mudanças”, contou.

Ao mudar as instalações da unidade, a Tabeliã pode ficar mais próxima dos seus funcionários, pois em sua sala há uma janela de vidro com vista panorâmica sobre todos os setores da unidade. “Daqui eu consigo ver tudo o que está acontecendo”, explicou. Outra melhoria foi a instituição de uma sala de espera, grande e arejada, e, para deixar o atendimento mais rápido e organizado, a Tabeliã ainda pretende implantar um sistema de senhas para atendimento.

Sophia também se preocupa com a capacitação de seus funcionários. Segundo ela, três deles são formados em Direito e a Tabeliã pretende incentivar os outros dois a cursar uma graduação, podendo até subsidiá-los. “É importante mantê-los atualizados. Sempre que divulgam as decisões recentes da atividade eu faço questão de mantê-los informados. Nós temos um canal muito aberto para conversas”, finalizou Sophia.



“Eu vim com esse intuito e em pouco tempo houve uma mudança drástica e agora a população está muito satisfeita”

A Tabeliã Sophia Nóbrega investiu nas instalações e no aprimoramento do atendimento ao cidadão



A fachada do remodelado Tabelionato de Notas e Protestos de Itai

Como é o seu Cartório?

Colabore conosco e participe do Jornal do Notário contando qual é o diferencial da sua serventia, enviando sua sugestão para: jornaldonotario@cnsbsp.org.br

Pilates: Trabalho corporal e mental

Trabalhe o corpo e a mente através de exercícios com pouco gasto de energia e benefícios para todas as horas do seu dia



Você já ouviu falar em agitação mental? É ela que te desorienta, perturba e te desconcentra no trabalho, na sala de aula e até mesmo nas horas de lazer. Para melhorar essa agitação, um exercício físico, que atualmente está tomando espaço na mídia e na sociedade, pode te salvar do estresse: o Pilates.

Diferentemente do que muitos pensam, a prática deste exercício vai além de correção postural. A professora e especialista Inélia Garcia, uma das pioneiras em introduzir o método no Brasil contou que a prática do Pilates pode ajudar a melhorar a condição física, mental e emocional. “É uma atividade física que te leva a viver melhor”, esclareceu.

O Pilates pode ser praticado por qualquer pessoa de qualquer idade, sem restrições. Para alcançar um melhor resultado as aulas devem ser individuais. “O professor deve ser da área de educação física ou fisioterapia, além de ter uma formação como instrutor, com carga horária de 600 horas”, explicou Inélia, dona de um império com aproximadamente 50 estúdios e mais de 10 mil alunos distribuídos pelo Brasil.

De acordo com a especialista, a prática do Pilates melhora a concentração das pessoas, pois é preciso muita atenção para realizar os movimentos com perfeição. O método tem seis princípios básicos: concentração, centralização, precisão nos movimentos, respiração, controle e fluidez na movimentação. “Com a junção dos princípios o praticante passa a ter uma consciência corporal e consegue transportar esse conhecimento para o seu dia a dia”, afirmou a professora. Além disso, a especialista afirmou que a concentração exige que o praticante mobilize funções psicológicas, memória, inteligência, criatividade, imaginação e vontade.

A aluna Márcia Mendonça, de 49 anos, faz Pilates há oito anos e disse que o método trouxe equilíbrio mental e tranquilidade. “Eu aprendi a ser mais organizada, passei a ter mais foco e alcançar mais rápido os meus objetivos”, contou. Inélia Garcia acredita que para realizar os exercícios de maneira correta, os praticantes devem levar a mente ao corpo e dessa forma encontrar o seu centro. “Transportar essa nova consciência para as atividades diárias é natural”, disse. “Esse auto conhecimento é muito benéfico, a pessoa fica mais predisposta a seguir metas, objetivos, fica mais focada e assertiva”, explicou Inélia.

O princípio da respiração é muito útil para ajudar o praticante a se concentrar. “Para trazer a mente ao corpo você deve alterar a sua respiração, deixando-a mais lenta e meditar durante o movimento”, elucidou a professora. Gabriella Cacchaos Vassoler, de 24 anos, acredita que a prática do Pilates a ajuda em suas atividades do dia a dia “Eu sou mais atenta em tudo, me preocupo com a respiração e acabo me concentrando mais”, contou.

A professora acredita que o Pilates é uma filosofia de vida e a prática faz você mudar seu comportamento. “Trabalhamos força, flexibilidade, resistência, controle motor e uma organização postural. A respiração em harmonia com os movimentos faz o

praticante conhecer seu corpo, ter uma melhora física e mental”, explicou a especialista.

“Eu aprendi a sentir cada músculo do meu corpo e sabia onde estava trabalhando. Essa sensibilidade é incrível. Com músicas tranquilas durante as aulas você consegue meditar em movimento e conhecer o seu corpo”, finalizou Márcia Mendonça, aluna de pilates.

Conheça os 6 princípios do Pilates



Concentração – Esse princípio controla os movimentos. Através dele o praticante leva a mente ao corpo conduzindo cada movimento com perfeição. No Pilates a qualidade dos movimentos é mais importante do que sua quantidade.

Centralização – Deve-se manter a coluna vertebral em posição correta enquanto se pratica toda a musculatura durante os exercícios.

Este princípio faz com que você não sinta dores na coluna em suas atividades diárias e a preserve de um mau jeito.

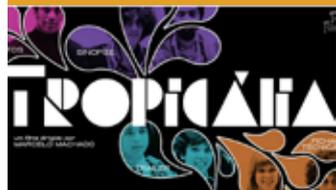
Precisão dos movimentos – Aprender a posicionar os seguimentos corporais corretamente. Esse princípio leva o praticante a ter uma noção de como precisa se movimentar. A precisão dos movimentos está ligada com a individualidade de cada aluno.

Respiração – Este princípio se dá de uma forma natural, com o ritmo de acordo com o movimento do exercício. As diferentes fases da respiração são trabalhadas de acordo com cada movimento do Pilates.

Controle – Rigoroso posicionamento do corpo de maneira que se mantenha uma fixação da coluna vertebral. O objetivo desse princípio é aumentar a ordenação do movimento e melhorar sua performance.

Fluidez na movimentação – Este princípio tem a ver com a parte mental, afetiva. Precisa-se sentir e pensar para depois realizar o exercício. Não é um movimento automático. Além disso, essa fluidez significa que o praticante está se movimentando com o mínimo gasto de energia.

CINEMA



Tropicália

O documentário apresenta um dos maiores movimentos artísticos e musicais do Brasil em uma época em que a liberdade de expressão não tinha força por conta da ditadura (1960). O movimento Tropicália, liderado por Caetano Veloso, Gilberto Gil, Gal Costa, Arnaldo Baptista, Rita Lee, Tom Zé, entre outros, misturou desde velhas tradições populares a muitas das novidades artísticas ocorridas pelo mundo. Tropicália abalou as estruturas da sociedade brasileira e influenciou várias gerações. O filme traz ainda depoimentos reveladores, raras imagens de arquivo e embalado das mais belas canções do período. O longa nos dá um panorama definitivo de um dos mais fascinantes movimentos culturais do Brasil.

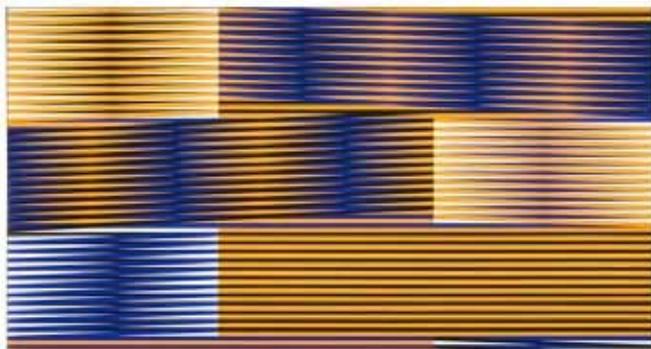
- Quando:** 14 de setembro 2012
- Gênero:** Documentário
- País/Ano:** Brasil/ 2012
- Duração:** 72 minutos
- Direção:** Marcelo Machado
- Elenco:** Caetano Veloso, Gilberto Gil, Gal Costa, Arnaldo Baptista, Rita Lee, Tom Zé
- Censura:** 14 anos

EXPOSIÇÃO

Cor no espaço e no tempo

A exposição é do artista plástico venezuelano Carlos Cruz-Diez com a curadoria de Mari Carmen Ramirez. A cor através da luz ressaltada em 150 trabalhos, além de pinturas, gravuras, desenhos e vídeos. Estruturas não convencionais de cor, ambientes de luz, intervenções em via pública, projetos de integração arquitetônica e trabalhos experimentais também compõem a exposição.

- Quando:** está em cartaz até o dia 23/09/2012
- Endereço:** Pinacoteca do Estado
Praça da Luz, 2
- Telefone:** (11) 3324-1007
- Horário:** terças, quarta, quintas, sábados e domingos das 10h às 18h
- Entrada:** R\$6,00



LIVROS

Justa causa testamentária

A obra explica a origem e o propósito da justa causa testamentária através de conceitos, requisitos essenciais de validade e eficácia. Articula sobre todos os cuidados que devem ser tomados pelo testador e pelo Tabelião para a validade da cláusula, sua extensão e doações. A obra propõe uma distribuição do ônus da prova, acerca dos requisitos de validade e de mérito da justa causa e a inaplicabilidade do artigo 1911 do Código Civil às justas causas.

- Autor:** Marcelo Truzzi Otero
- Editora:** Livraria do Advogado
- ISBN:** 8573488190
- Ano:** 2012
- 176 páginas**



EXPOSIÇÃO

Impressionismo: Paris e a Modernidade – Obras-Primas do Museu d’Orsay



Uma das principais exposições do ano foi inaugurada no dia 4 de agosto no Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) de São Paulo. O Museu francês d’Orsay cedeu 85 obras criadas nos séculos 19 e 20 por pintores como Van Gogh, Monet, Paul Cézanne, Paul Gauguin, Edgar Degas, Édouard Manet, Pierre-Auguste Renoir, Édouard Vuillard. A coleção impressionista e pós-impressionista inédita no Brasil pode ser prestigiada gratuitamente de terça a domingo, inclusive nos feriados. A entrada é gratuita e estará disponível até o dia 7 de outubro de 2012.

- Quando:** 04 de agosto de 2012 a 7 de outubro. Terça a domingo e feriados das 9h às 22h
- Endereço:** Rua Álvares Penteado, 112
- Telefone:** (011) 3113-3651
- Entrada:** gratuita

**SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.**

**[CERTIFICADO DIGITAL]
É NO CARTÓRIO**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados

40



somos associados



utilizamos tecnologia



AC

NOTARIAL